



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

001

MEMORANDO Nº 14/2020 - FINANCEIRO

Ao
Departamento de Compras

Em virtude do não funcionamento da Máquina de calcular modelo Sharp EL-1801v 12 dígitos 2 color printer, pertencente a este Departamento, solicitamos a compra de uma para substituição.

Sem mais,

Coronel Domingos Soares-Pr, 22 de abril de 2020.

Suzana de Itoz Pereira
Portaria 002/2019
Diretora Departamento
de Finanças

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

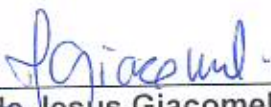
Memorando nº 21/2020

Coronel Domingos Soares, 23 de abril de 2020.

Departamento de Compras

Venho por meio deste, encaminhar o ofício nº33/2020, provindo do Conselho Tutelar, pra que seja analisada a possibilidade da compra solicitada. Salientamos que não possuímos recurso próprio para a compra, sendo que o mesmo, caso venha a ser fornecido, somente poderá ser pago com Recurso Livre.

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.


Terezinha de Jesus Giacomel
Diretora do Departamento de Ação Social

Terezinha de Jesus Giacomel
Portaria Nº 038/2019
Diretora de Departamento
de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR


Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 082/1999 DE 19/04/1999
85557000 - CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ

Ofício Nº 33/2020

Coronel Domingos Soares, 17 de abril de 2020.

Terezinha de Jesus Giacomel

Coordenadora da Ação Social

Este Conselho Tutelar, órgão permanente autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, definida no art.136 III, alínea "a" da lei supracitada, requisita:

Um telefone digital para uso deste colegiado para poder receber informações e denúncias via whatsapp viabilizando nosso trabalho , pois devido ao COVID 19 os trabalhos na maioria serão enviados através de email e whatsapp e o telefone atual limita os atendimentos

Na oportunidade apresenta a vossa senhoria votos de elevadas estima e consideração.

Marilinda Ribas da Costa Bernardi

Coordenadora do Conselho Tutelar

Daniele de Oliveira

Conselheira Tutelar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

MEMORANDO – 02/2019

Ao Departamento de Informática

Data: 11/09/2018

Prezado Sr. Wagner Farias

Para que possamos iniciar o processo de tomada de preço com fornecedores, será preciso realizar o levantamento dos materiais (descrição, quantidades, etc....) de informática necessários para o andamento das atividades administrativas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Será preciso também realizarmos nova licitação para contratação do link de internet da prefeitura e departamentos. Solicitamos também que encaminhe o escopo para providenciarmos a contratação do serviço.

Aguardamos o envio das informações acima requisitadas para darmos sequência ao processo.

Atenciosamente.

José Francisco Terreri Junior
Departamento Compras

Maria A. de Araújo Almeida
Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

				Fornecedores				
				Michel Augusto	Cristina Aparecida	Cleiton Miguel	Informaq	
Item	Quant	Unid		Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Médio (R\$)
1	100	Unid	HP 1020/D2612A	75,00	46,80	83,00	60,00	66,20
2	100	Unid	SCX 4600/D105L	105,00	81,90	99,00	70,00	88,98
3	100	Unid	SCX 4200/D4200A	98,00	92,80	112,00	60,00	90,70
4	100	Unid	HP 1606/278A	70,00	46,80	79,00	70,00	
5	100	Unid	ML 2010/ML1610	84,00	81,90	95,00	70,00	66,45
6	100	Unid	ML 1665/D1045	114,00	81,90	128,00	60,00	82,73
7	100	Unid	HP M125A/283A	60,00	81,90	70,00	60,00	95,98
8	100	Unid	HP 125A/285A	61,00	46,80	72,00	60,00	67,98
9	100	Unid	HP 2014/53A	60,00	55,00	71,00	60,00	59,93
10	100	Unid	HP PRO 400/280A	72,00	58,50	80,00	90,00	61,50
11	100	Unid	LEXMARK/E120	115,00	119,90	130,00	60,00	75,13
12	100	Unid	M2070/ D1115	105,00	76,90	120,00	60,00	106,23
13	100	Unid	SCX 3405/D1015	84,00	76,90	92,00	50,00	90,48
14	100	Unid	BROTHER TD 2340/2370	90,00	49,90	85,00	80,00	75,73
15	100	Unid	HP M130FW/CF217	205,00	129,90	190,00	60,00	76,23
16	100	Unid	KIT HP T120 / Cartucho HP 711 (preto/azul/amarelo/vermelho) - Compatível	450,00	230,00	395,00	50,00	146,23
17	100	Unid	Brother TN1617 / TN1060BR	55,00	76,90	75,00		281,25
18	100	Unid	KIT TONER COMPATIVEL COM KYOCERA ECOSYS M5523COW/TN5242Y/TN5242C/TN5242K		1.390,00	980,00		68,97
19	100	Unid	FTTA PARA EPSON FX-2190	78,00	45,00	85,00		1.185,00
20	100	Unid	FTTA PARA EPSON LX-350	50,00	85,00	70,00		69,33
21	100	Unid	SCX-6535FN / 0208L	165,00	179,00	180,00		68,33
22	100	Unid	FS1120/ TX 1112	90,00	49,90	83,00		174,67
23	100	Unid	M127 FN /283#	60,00	46,80	75,00		74,30
24	100	Unid	ML 1860/ ML 1665	87,00	81,90	90,00		60,60
25	100	Unid	HP 1606/ HP 278A	70,00	46,80	77,00		86,30
26	100	Unid	HP PRO 400 / CF280A	119,00	58,50	128,00		64,60
27	100	Unid	LEX 315D /MS315D	480,00	390,00	510,00		101,83
28	100	Unid	HP M130/CF217	205	129,9	188		460,00
29	100	Unid	SCX-3405 / D101	84	76,9	90		174,30
30	100	Unid	SCX-2885/ MLD116L	90	89,9	95		83,63
TOTAL								4.295,18



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

006

MEMO/PROC/CDS nº 23/2020

Coronel Domingos Soares/PR, 15 de maio de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
Aline Pires
Diretora do Departamento Administrativo

Assunto: **Reiteração de pedido de material de consumo**

Senhora Diretora,

Mediante o ofício n. 12/2019, datado de 25/06/2019 (cópia anexa) solicitamos para a Procuradoria Jurídica, uma cadeira e um monitor e até a presente data, não obtivemos resposta, sendo importante salientar que existe previsão orçamentária para tal aquisição.

Assim, ratificamos o pedido anexo, para que nos seja disponibilizado **01 (uma) cadeira** modelo presidencial (sugestões e preços anexos), bem como **01(um) monitor** e **01 (uma) placa de vídeo de duas saídas**, necessária para a instalação do monitor auxiliar.

Atenciosamente.


Neyva Janaina Rocha do Carmo
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



DE/CDS/PROC nº 12/2019

Coronel Domingos Soares/PR, 25 de junho de 2019.

A quem Senhora a Senhora
Aline Pires
Diretora do Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de Tela para computador e cadeira

Senhora Diretora,

Considerando que esta Procuradora necessita diariamente elaborar petições e que para tanto é necessária a leitura concomitante dos dados dos processos, no sistema PROJUDI;

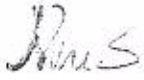
Considerando que elaborar uma petição na mesma tela de trabalho em que se encontram os dados do processo, requer mais tempo, aumenta a probabilidade de erros, bem como atrapalha o desenvolvimento da linha de pensamento, uma vez que precisamos minimizar duas telas ininterrupta e concomitantemente;

Considerando por fim, que esta Procuradora possui escoliose e vem sentindo dores na coluna em razão da cadeira que lhe foi disponibilizada, visto que precisa manter-se sentada por muito tempo em razão do trabalho que realiza;

Venho à presença de Vossa Senhoria solicitar um monitor auxiliar, bem como, uma cadeira presidencial ou outra que possa minimamente oferecer condições para várias horas de trabalho.

Atenciosamente,


Neyva Jakara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/AC 2538
Portaria 138/2019


25/06/19
Aline Pires
Portaria Nº 037/2019
Diretora de Departamento
Administrativo

Cadeira Presidente Pel-8009 Giratória Regulagem De Altura A Gás Tela Mesh Preta - Polegrin

Outubro 1980



11% OFF

Gaveta 50x20
398,00
Cadeira a gásVantagem e entrega a
de 449,00 por mês
por 398,00 a m...Parcela 1
470,00

sem taxa de 33,18%

Parcela 2

Parcela 3

Parcela 4

Parcela 5

Parcela 6

Parcela 7

Parcela 8

Parcela 9

Parcela 10

Parcela 11

Parcela 12

Parcela 1

Parcela 2

Parcela 3

Parcela 4

Parcela 5

Parcela 6

Parcela 7

Parcela 8

Parcela 9

Parcela 10

Parcela 11

Parcela 12

Calcular juros e prazo

Parcela 1

Parcela 2

Parcela 3

Parcela 4

Parcela 5

Parcela 6

Parcela 7

Parcela 8

Parcela 9

Parcela 10

Parcela 11

Parcela 12

Parcela 13

Parcela 14

Parcela 15

Parcela 16

Parcela 17

Parcela 18

Parcela 19

Parcela 20

Parcela 21

Parcela 22

Parcela 23

Parcela 24

Parcela 25

Parcela 26

Parcela 27

Parcela 28

Parcela 29

Parcela 30

Parcela 31

Parcela 32

Parcela 33

Parcela 34

Parcela 35

Parcela 36

Parcela 37

Parcela 38

Parcela 39

Parcela 40

Parcela 41

Parcela 42

Parcela 43

Parcela 44

Parcela 45

Parcela 46

Parcela 47

Parcela 48

Parcela 49

Parcela 50

Parcela 51

Parcela 52

Parcela 53

Parcela 54

Parcela 55

Parcela 56

Parcela 57

Parcela 58

Parcela 59

Parcela 60

Parcela 61

Parcela 62

Parcela 63

Parcela 64

Parcela 65

Parcela 66

Parcela 67

Parcela 68

Parcela 69

Parcela 70

Parcela 71

Parcela 72

Parcela 73

Parcela 74

Parcela 75

Parcela 76

Parcela 77

Parcela 78

Parcela 79

Parcela 80

Parcela 81

Parcela 82

Parcela 83

Parcela 84

Parcela 85

Parcela 86

Parcela 87

Parcela 88

Parcela 89

Parcela 90

Parcela 91

Parcela 92

Parcela 93

Parcela 94

Parcela 95

Parcela 96

Parcela 97

Parcela 98

Parcela 99

Parcela 100

Parcela 101

Parcela 102

Parcela 103

Parcela 104

Parcela 105

Parcela 106

Parcela 107

Parcela 108

Parcela 109

Parcela 110

Parcela 111

Parcela 112

Parcela 113

Parcela 114

Parcela 115

Parcela 116

Parcela 117

Parcela 118

Parcela 119

Parcela 120

Parcela 121

Parcela 122

Parcela 123

Parcela 124

Parcela 125

Parcela 126

Parcela 127

Parcela 128

Parcela 129

Parcela 130

Parcela 131

Parcela 132

Parcela 133

Parcela 134

Parcela 135

Parcela 136

Parcela 137

Parcela 138

Parcela 139

Parcela 140

Parcela 141

Parcela 142

Parcela 143

Parcela 144

Parcela 145

Parcela 146

Parcela 147

Parcela 148

Parcela 149

Parcela 150

Parcela 151

Parcela 152

Parcela 153

Parcela 154

Parcela 155

Parcela 156

Parcela 157

Parcela 158

Parcela 159

Parcela 160

Parcela 161

Parcela 162

Parcela 163

Parcela 164

Parcela 165

Parcela 166

Parcela 167

Parcela 168

Parcela 169

Parcela 170

Parcela 171

Parcela 172

Parcela 173

Parcela 174

Parcela 175

Parcela 176

Parcela 177

Parcela 178

Parcela 179

Parcela 180

Parcela 181

Parcela 182

Parcela 183

Parcela 184

Parcela 185

Parcela 186

Parcela 187

Parcela 188

Parcela 189

Parcela 190

Parcela 191

Parcela 192

Parcela 193

Parcela 194

Parcela 195

Parcela 196

Parcela 197

Parcela 198

Parcela 199

Parcela 200

Parcela 201

Parcela 202

Parcela 203

Parcela 204

Parcela 205

Parcela 206

Parcela 207

Parcela 208

Parcela 209

Parcela 210

Parcela 211

Parcela 212

Parcela 213

Parcela 214

Parcela 215

Parcela 216

Parcela 217

Parcela 218

Parcela 219

Parcela 220

Parcela 221

Parcela 222

Parcela 223

Parcela 224

Parcela 225

Parcela 226

Parcela 227

Parcela 228

Parcela 229

Parcela 230

Parcela 231

Parcela 232

Parcela 233

Parcela 234

Parcela 235

Parcela 236

Parcela 237

Parcela 238

Parcela 239

Parcela 240

Parcela 241

Parcela 242

Parcela 243

Parcela 244

Parcela 245

Parcela 246

Parcela 247

Parcela 248

Parcela 249

Parcela 250

Parcela 251

Parcela 252

Parcela 253

Parcela 254

Parcela 255

Parcela 256

Parcela 257

Parcela 258

Parcela 259

Parcela 260

Parcela 261

Parcela 262

Parcela 263

Parcela 264

Parcela 265

Parcela 266

Parcela 267

Parcela 268

Parcela 269

Parcela 270

Parcela 271

Parcela 272

Parcela 273

Parcela 274

Parcela 275

Parcela 276

Parcela 277

Parcela 278

Parcela 279

Parcela 280

Parcela 281

Parcela 282

Parcela 283

Parcela 284

Parcela 285

Parcela 286

Cadeira de Escritório Presidente Vicenza preto

Compartilhe



Ficha

ID

Identificador: 2199998

**18% OFF**

Vendido e entregue por Enjoy móveis
de: 480,00 por unidade
por: **390,00** à vista no cartão
em até 12x de 32,50 sem juros - Ver Parcelas JOL EMISSÃO

ou: 1

Comprar



Calcular frete e prazo de entrega

Frete por: 12,00

Nº de parcelas: 12x

Tem produtos para vender? Venda na MadeiraMadeira



Produtos sugeridos

Produtos visitados por quem procura este item



Cadeira Escritório Presidente Giratória Encosto Alto Premium
660,00
449,00 à vista
558,14 à vista
12x de 47,51 sem juros



Cadeira de escritório presidente Day
660,00
439,00 à vista
12x de 36,58 sem juros



Cadeira de Escritório Chicago
530,00
474,04 à vista
12x de 41,50 sem juros



Cadeira de Escritório Executiva Presidente Diretor Gerente
420,00
409,99 à vista
12x de 34,16 sem juros



Cadeira Giratória Para Escritório Office Comfort Lyam Decor
1.519,90
759,50 à vista
12x de 63,32 sem juros



CADERA PRESIDENTE SLIM COM ENCOSTO EM TELA
420,00
380,00 à vista
12x de 31,67 sem juros



cadeira presidente i preta
520,00
480,00 à vista
12x de 40,00 sem juros

Imagens do produto Comentários Tire suas dúvidas

Cadeira de Escritório Presidente Vicenza

A Cadeira de Escritório Presidente é uma excelente opção para tornar o escritório mais acolhedor e confortável com uma decoração personalizada. Seu revestimento na cor preta é elegante e mantém qualquer espaço sofisticado.

altura	126
largura	58
profundidade	47
cor	preto
garantia	12 meses
material	Cadeira Presidente Vicenza com braços cromados e base giratória preta, rodízios de duplo giro, sistema de reclinagem com travamento e ajuste de sensibilidade. Produto 100% nacional com garantia e peças de reposição.

Produtos da mesma coleção

Quem viu este produto, comprou

26% compraram

5% compraram

22% compraram

6% compraram

18% compraram

5% compraram

6% compraram

Cadeira de escritório Diretor Fred Travel Max - Preto

Escritinha com Tampa Giratória 1 Gaveta Cansino Series Móveis

Cadeira Giratória Com Base Cromada - Preto - Mo-4005

Escritinha 1 Gaveta Faculty Demobis

Cadeira de Escritório Presidente Vicenza

Cadeira Diretor Encosto Teclado, Detalhe Em V, Pés Cromados - Preto

Cadeira Escritório Presidente Reclinável Keter KC351 Preto

RELAÇÃO DE TONER

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSORA/MODELO	MARCA	VALOR Un R\$	Valor Total R\$
1.	100	HP 1020/Q2612A	Chinamate	60,00	6.000,00
2.	100	SCX 4600/D105L			
3.	100	SCX 4200/D4200A	Evolut	70,00	7.000,00
4.	100	HP 1606/278A	Evolut	60,00	6.000,00
5.	100	ML 2010/ML1610		70,00	7.000,00
6.	100	ML 1665/D104S		70,00	7.000,00
7.	100	HP M125A/283A	Evolut	60,00	6.000,00
8.	100	HP 125ª/285A		60,00	6.000,00
9.	100	HP 2014/53A			
10.	100	HP PRO 400/280A	Chinamate	60,00	6.000,00
11.	100	LEXMARK/E120	Chinamate	90,00	9.000,00
12.	100	M2070/ D111S		60,00	6.000,00
13.	100	SCX 3405/D101S	Chinamate	60,00	6.000,00
14.	100	BROTHER TD 2340/2370	Chinamate	50,00	5.000,00
15.	100	HP M130FW/CF217		80,00	8.000,00
16.	100	HP T120 / Cartucho HP 711 (preto/azul/amarelo/vermelho)		60,00	6.000,00
17.	100	Brother TN1617/TN1060BR		50,00	5.000,00
18.	100	KIT TONERS COMPATIVEL COM KYOCERA ECOSYS M5523CDW/TK5242Y,TK5242C,TK5242K			
19.	100	FITA PARA EPSON FX-2190			
20.	100	FITA PARA EPSON LX 350			

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSORA/MODELO	MARCA	VALOR (R\$)
21.	100	SCX-6535FN / D208L		
22.	100	FS1120/ TK 1112		
23.	100	M127 FN /283ª		
24.	100	ML 1860/ ML 1665		
25.	100	HP 1606/ HP 278A		
26.	100	HP PRO 400 / CF280A		
27.	100	LEX 315D /MS315D		
28.	100	HP M130/CF217		
29.	100	SCX- 3405 / D101		
30.	100	SCX-2885/ MLD116L		
31.	100	M1315DM/ M1315 DM		



Junior Terrori <jrterrori@gmail.com>

Solicitação Orçamento - Itens Informática

Informaq Computadores e Serviços <informaq@informaq.net.br>
Para: Junior Terrori <jrterrori@gmail.com>

28 de outubro de 2019 14:08

Boa Tarde,

Material de informática solicitado e não enviado no orçamento não temos para venda ,
só materiais mais eficientes ou acima do solicitado ,

Toner que não foi com valores falta na distribuidora.

Luci De Zorzi
Administrativo
<http://www.informaq.net.br>
(46) 3225-2973
(46)99119-2973
skype: Informaq@informaq.net.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Relação Material Informática.pdf
12K

Relação toner.pdf
44K

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSORA/MODELO TONERS/CARTUCHOS	Valor unitario
1.	100	HP 1020/Q2612A	83,00
2.	100	SCX 4600/D105L	99,00
3.	100	SCX 4200/D4200A	112,00
4.	100	HP 1606/278A	79,00
5.	100	ML 2010/ML1610	95,00
6.	100	ML 1665/D104S	128,00
7.	100	HP M125A/283A	70,00
8.	100	HP 125ª/285A	72,00
9.	100	HP 2014/53A	71,00
10.	100	HP PRO 400/280A	80,00
11.	100	LEXMARK/E120	130,00
12.	100	M2070/ D111S	120,00
13.	100	SCX 3405/D101S	92,00
14.	100	BROTHER TD 2340/2370	85,00
15.	100	HP M130FW/CF217	190,00
16.	100	KIT HP T120 / Cartucho HP 711 (preto/azul/amarelo/vermelho)COMPATIVEL	395,00
17.	100	Brother TN1617/TN1060BR	75,00
18.	100	KIT TONERS COMPATIVEL COM KYOCERA ECOSYS M5523CDW/TK5242Y,TK5242C,TK5242K	980,00
19.	100	FITA PARA EPSON FX-2190	85,00
20.	100	FITA PARA EPSON LX 350	70,00
21.	100	SCX-6535FN / D208L	180,00
22.	100	FS1120/ TK 1112	83,00
23.	100	M127 FN /283ª	75,00
24.	100	ML 1860/ ML 1665	90,00
25.	100	HP 1606/ HP 278A	77,00
26.	100	HP PRO 400 / CF280A	128,00
27.	100	LEX 315D /MS315D ORIGINAL	510,00
28.	100	HP M130/CF217	188,00
29.	100	SCX- 3405 / D101	90,00
30.	100	SCX-2885/ MLD116L	95,00
31.	100	M1315DM/ M1315 DM	

Mangueirinha-Pr 15 de outubro de 2019



**CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME**

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289
85540-000 • MANGUEIRINHA - PR

MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSORA/MODELO TONERS/CARTUCHOS	Valor unitario
1.	100	HP 1020/Q2612A	75,00
2.	100	SCX 4600/D105L	105,00
3.	100	SCX 4200/D4200A	98,00
4.	100	HP 1606/278A	70,00
5.	100	ML 2010/ML1610	84,00
6.	100	ML 1665/D104S	114,00
7.	100	HP M125A/283A	60,00
8.	100	HP 125ª/285A	61,00
9.	100	HP 2014/53A	60,00
10.	100	HP PRO 400/280A	72,00
11.	100	LEXMARK/E120	115,00
12.	100	M2070/ D111S	105,00
13.	100	SCX 3405/D101S	84,00
14.	100	BROTHER TD 2340/2370	90,00
15.	100	HP M130FW/CF217	205,00
16.	100	KIT HP T120 / Cartucho HP 711 (preto/azul/amarelo/vermelho)COMPATIVEL	450,00
17.	100	Brother TN1617/TN1060BR	55,00
18.	100	KIT TONERS COMPATIVEL COM KYOCERA ECOSYS M5523CDW/TK5242Y,TK5242C,TK5242K	
19.	100	FITA PARA EPSON FX-2190	78,00
20.	100	FITA PARA EPSON LX 350	50,00
21.	100	SCX-6535FN / D208L	165,00
22.	100	FS1120/ TK 1112	90,00
23.	100	M127 FN /283ª	60,00
24.	100	ML 1860/ ML 1665	87,00
25.	100	HP 1606/ HP 278A	70,00
26.	100	HP PRO 400 / CF280A	119,00
27.	100	LEX 315D /MS315D ORIGINAL	480,00
28.	100	HP M130/CF217	205,00
29.	100	SCX- 3405 / D101	84,00
30.	100	SCX-2885/ MLD116L	90,00
31.	100	M1315DM/ M1315 DM	

Michel Augusto Mathias
13.484.567/0001-22

MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ 13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Manguaçu - RS

RELAÇÃO DE TONER

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSORA/MODELO	MARCA	VALOR (R\$)
1.	100	HP 1020/Q2612A	Bravo	R\$ 46,80
2.	100	SCX 4600/D105L	Bravo	R\$ 81,90
3.	100	SCX 4200/D4200A	Bravo	R\$ 92,80
4.	100	HP 1606/278A	Bravo	R\$ 46,80
5.	100	ML 2010/ML1610	Bravo	R\$ 81,90
6.	100	ML 1665/D104S	Bravo	R\$ 81,90
7.	100	HP M125A/283A	Bravo	R\$ 81,90
8.	100	HP 125ª/285A	Bravo	R\$ 46,80
9.	100	HP 2014/53A	Bravo	R\$ 55,00
10.	100	HP PRO 400/280A	Bravo	R\$ 58,50
11.	100	LEXMARK/E120	Bravo	R\$ 119,90
12.	100	M2070/ D111S	Bravo	R\$ 76,90
13.	100	SCX 3405/D101S	Bravo	R\$ 76,90
14.	100	BROTHER TD 2340/2370	Bravo	R\$ 49,90
15.	100	HP M130FW/CF217	Bravo	R\$ 129,90
16.	100	KIT DE CARTUCHOS HP T120 / Cartucho HP 711 (preto/azul/amarelo/vermelho)	Bravo	R\$ 230,00
17.	100	Brother TN1617/TN1060BR	Bravo	R\$ 76,90
18.	100	KIT TONERS COMPATIVEL COM KYOCERA ECOSYS M5523CDW/TK5242Y,TK5242C,TK5242K	Bravo	R\$ 1390,00
19.	100	FITA PARA EPSON FX-2190	Bravo	R\$ 45,00
20.	100	FITA PARA EPSON LX 350	Bravo	R\$ 85,00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO IMPRESSORA/MODELO	MARCA	VALOR (R\$)
21.	100	SCX-6535FN / D208L	Bravo	R\$ 179,90
22.	100	FS1120/ TK 1112	Bravo	R\$ 49,90
23.	100	M127 FN /283ª	Bravo	R\$ 46,80
24.	100	ML 1860/ ML 1665	Bravo	R\$ 81,90
25.	100	HP 1606/ HP 278A	Bravo	R\$ 46,80
26.	100	HP PRO 400 / CF280A	Bravo	R\$ 58,50
27.	100	LEX 315D /MS315D	Bravo	R\$ 390,00
28.	100	HP M130/CF217	Bravo	R\$ 129,90
29.	100	SCX- 3405 / D101	Bravo	R\$ 76,90
30.	100	SCX-2885/ MLD116L	Bravo	R\$ 89,90
31.	100	M1315 DM M1315DM/	Bravo	

CNPJ: 27.140.984/0001-62

**Cristiana Aparecida Cruz
da Silva Suchow - ME**


Cristiana Aparecida Cruz da Silva Suchow - ME

Rua. Darcilio Tiesca, s/nº, sala 02 - Centro
85.557-000 Cel. Domingos Soares PR



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua – Afonso de Almeida Rocha, 2096, Centro
CEP – 85.557-000 – Fone Fax-(46)3254-9004.
email: docescolareds@gmail.com

MEMORANDO INTERNO Nº13/2020

Ao Departamento de Compras,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares - PR.

Assunto: Aquisição de Impressora Multifuncional

O Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares- PR solicita a aquisição de uma impressora a laser Multifuncional de alto rendimento, com velocidade de cópia acima de 40 ppm, digitalização rápida com duplex, scanner com alimentador automático, conectividade com rede, boa capacidade de memória.

Coronel Domingos Soares – PR. 05 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

Nilma Jaqueline Correia
Diretora Dep. Municipal de Educação
Port. 23/2020.

Especificações do produto	Lexmark MX710de	Lexmark MX711de	Lexmark MX711dhe
Impressão			
Visor	Ecrã tátil a cores Lexmark e-Task de 7 polegadas (17,8 cm)		Ecrã tátil a cores ajustável Lexmark e-Task de 10 polegadas (25 cm)
Velocidade de impressão: Até ^a	mono: 60 ppm		mono: 66 ppm
Tempo para a 1ª página	mono: 4.4 segundos		mono: 4.0 segundos
Resolução de impressão	mono: Qualidade de imagem 1.200, 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 600 x 600 ppp		
Memória / Processador	standard: 512 MB / máximo: 2560 MB / Dual Core, 800 MHz		standard: 1024 MB / máxima: 3072 MB / Dual Core, 800 MHz
Disco rígido	Opção disponível		Incluído na configuração
Volume de Páginas Mensal Recomendado ^b	5000 - 75000 Páginas		5000 - 100000 Páginas
Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até ^c	300000 Páginas por mês		350000 Páginas por mês
Cópia			
Velocidade de cópia: Até ^d	mono: 60 cpm		mono: 66 cpm
Tempo para a 1ª cópia	mono: 4.2 segundos		mono: 4.0 segundos
Digitalização			
Tipo de Scanner / Digitalização	Scanner de base plano com ADF / ADF: DADF (duplex de passagem única)		
A4/Ltr Duplex velocidade digitalização: Até	mono: 132 / 140 Lados por minuto / cor: 132 / 140 Lados por minuto		
A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: Até	mono: 66 / 70 Lados por minuto / cor: 66 / 70 Lados por minuto		
Capacidade de alimentação: Cópia/Fax/Digitalização: Até	ADF: 150 páginas		
Envio/Receção de Faxes			
Velocidade do Modem	ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33.6 Kbps		
Consumíveis^e			
Capacidades dos toners ^f	até: Toner para 6.000 páginas, Toner de elevada capacidade para 25.000 páginas	até: Toner para 6.000 páginas, Toner de elevada capacidade para 25.000 páginas, Toner de capacidade extra para 45.000 páginas	
Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: Até	100000 páginas, com base na média de 3 páginas por trabalho de impressão letter / A4 e ~ 5% de cobertura		
Consumíveis entregues com o equipamento ^g	Toner Starter com Programa de Retorno para 10.000 páginas	Toner de Elevada Capacidade com Programa de Retorno para 25.000 páginas	
Manuseamento de Papel			
Manuseamento de papel incluído	Entrada 550 folhas, Alimentador multifuncional de 100 folhas, Tabuleiro de saída 550 folhas, Duplex integrado		
Manuseamento de papel opcional	Tabuleiro para 250 folhas, Tabuleiro para 550 folhas, Tabuleiro 2100 folhas, Tabuleiro com fechadura para 250 folhas, Tabuleiro com fechadura para 550 folhas		
Capacidade de alimentação de papel: Até	standard: 650 páginas / máximo: 3300 páginas		
Capacidade saída de papel: Até	standard: 550 páginas / máximo: 550 páginas		
Tipos de papel suportadas	Cartolina, Etiquetas web duplas, Envelopes, Etiquetas integradas, Etiquetas de papel, Papel normal, Transparências, Consulte a guia de etiquetas e cartolinas.		
Tamanhos de papel suportadas	Envelope 10, Envelope 7 3/4, Envelope 9, A4, A5, Envelope B5, Envelope C5, Envelope DL, Executivo, Folio, JIS-B5, Legal, Letter, Statement, Universal, Ofício, A6		
Generalidades^h			
Conectividade standard	Um Card Slot interno, USB 2.0 alta velocidade certificada (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Duas portas traseiras com certificação Hi-Speed de especificação USB 2.0 (tipo A)		
Conectividade rede opcional / Conectividade opcional	MarkNet N8350 interno 802.11b/g/n sem fios / RS-232C série interna, 1284-B paralela bidirecional interna		
Nível de ruído em funcionamento	impressão: 58 dBA / cópia: 58 dBA / digitalização: 57 dBA		
Ambiente Recomendado de Funcionamento	Temperatura: 16 a 32°C, Humidade: 8 a 80% humidade relativa, Altitude: 0 - 2.896 Metros		
Garantia do produto	1-Year Onsite Service		
Dimensão do produto (mm - A x L x P) / Peso	727 x 548 x 578 mm / 43,3 kg		

Valor médio de rendimento de página standard declarado de acordo com a norma ISO / IEC 19752. ^aVolume mensal de páginas recomendado, é um intervalo de páginas que ajuda os clientes a avaliar as ofertas de produtos Lexmark, com base no número médio de páginas que os clientes pretendem imprimir no equipamento em cada mês. A Lexmark recomenda que o número de páginas por mês esteja dentro do intervalo especificado para o desempenho ideal do equipamento, com base em fatores como: intervalos para substituição de consumíveis, intervalos de carregamento de papel, velocidade e o uso regular do cliente. ^bCiclo de vida mensal máximo, é definido como o número máximo de páginas que um dispositivo pode imprimir durante um mês, em funcionamento contínuo. Esta métrica proporciona uma comparação da robustez com outras impressoras e MFPs Lexmark. ^cAs impressoras são vendidas sujeitas a determinadas condições de licença / contrato, incluindo mais em www.lexmark.com/printerlicense. ^dCapacidade real pode variar com base noutros fatores, como a velocidade do dispositivo, o tamanho e a orientação do papel, a cobertura do toner, o tabuleiro de entrada, a percentagem de impressões apenas a preto e a complexidade média dos trabalhos de impressão. ^eVelocidade de impressão e cópia medidas em conformidade com a norma ISO/IEC 24734 e ISO/IEC 24735, respetivamente (ESAT). Para mais informações, visite: www.lexmark.com/ISOspeeds. ^fO produto funciona apenas com os toners de substituição concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais informações.

Este é um dispositivo de Classe A em conformidade com as Regras da FCC e as normas de emissões EN 55022/EN 55032. Este dispositivo não se destina a ser utilizado em ambientes residenciais ou domésticos, devido ao potencial de interferência com as comunicações via rádio.

Especificações do produto		Lexmark MB2650adwe
Impressão		
Visor	Ecrã tátil a cores Lexmark e-Task de 7 polegadas (17,8 cm)	
Velocidade de impressão: Até¹	mono: 47 ppm	
Tempo para a 1ª página	mono: 6 segundos	
Resolução de impressão	mono: Qualidade de imagem 1.200, 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 600 x 600 ppp	
Memória	standard: 2.048 MB / máximo: 2.048 MB	
Disco rígido	Opção disponível	
Volume de Páginas Mensal Recomendado²	2.000 - 20.000 Páginas	
Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até³	175.000 Páginas por mês	
Cópia		
Velocidade de cópia: Até⁴	mono: 47 cpm	
Tempo para a 1ª cópia	mono: 6 segundos	
Digitalização		
Tipo de Scanner / Digitalização	Scanner de base plana com ADF / ADF: DADF (duplex de passagem única)	
A4/Ltr Duplex velocidade digitalização: Até	mono: 94 / 100 Lados por minuto / cor: 60 / 64 Lados por minuto	
A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: Até	mono: 47 / 50 Lados por minuto / cor: 30 / 32 Lados por minuto	
Capacidade de alimentação: Cópia/Fax/ Digitalização: Até	ADF: 100 páginas	
Envio/Receção de Faxes		
Velocidade do Modem	ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33,6 Kbps	
Consumíveis⁵		
Capacidades dos toners¹	até: Toner para 3.000 páginas, Toner de alto rendimento de 10.000 páginas, Toner de elevada capacidade para 6.000 páginas, Toner de elevada capacidade para 15.000 páginas	
Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: Até	60.000 páginas, com base na média de 3 páginas por trabalho de impressão letter / A4 e ~ 5% de cobertura	
Consumíveis entregues com o equipamento¹	Toner de Programa de Retorno de 5.000 páginas	
Manuseamento de Papel		
Manuseamento de papel incluído	Entrada 550 folhas, Alimentador multifuncional de 100 folhas, Duplex integrado, Tabuleiro de saída para 250 folhas	
Manuseamento de papel opcional	Tabuleiro para 250 folhas, Tabuleiro para 550 folhas, Tabuleiro com fechadura para 550 folhas, Agradador em linha	
Capacidade de alimentação de papel: Até	standard: 650 páginas / máximo: 2.300 páginas	
Capacidade saída de papel: Até	standard: 250 páginas / máximo: 250 páginas	
Tipos de papel suportados	Cartolina, Envelopes, Etiquetas de papel, Papel normal, Transparências, Consulte a guia de papel e materiais especiais.	
Tamanhos de papel suportados	Envelope 10, Envelope 7 3/4, Envelope 9, A4, A5, Envelope DL, Executivo, Folia, JIS-B5, Legal, Letter, Statement, Universal, Ofício, A6	
Generalidades⁴		
Conectividade standard	Um Cord Slot interno, USB 2.0 alta velocidade certificada (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000), 802.11b/g/n sem fios, Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A)	
Conectividade opcional	RS-232C série interno, 1284-B paralelo bidirecional interno	
Nível de ruído em funcionamento	impressão: 55 dBA / cópia: 56 dBA / digitalização: 55 dBA	
Ambiente Recomendado de Funcionamento	Humidade: 8 a 80% humidade relativa, Temperatura: 10 a 32°C, Altitude: 0 - 5.000 metros	
Garantia do produto¹	4 anos garantia (mediante ativação)	
Dimensão do produto (mm - A x L x P) / Peso	545 x 489 x 476,5 mm / 22,3 kg	
Part Number	36SC982	

Todas as informações contidas nesta brochura estão sujeitas a alteração sem aviso prévio. A Lexmark não é responsável por quaisquer erros ou omissões.

Este é um dispositivo de Classe A em conformidade com as Regras da FCC e as normas internacionais de emissões eletromagnéticas. Este dispositivo não se destina a ser utilizado em ambientes residenciais ou domésticos, devido ao potencial de interferência com as comunicações via rádio.

¹ Valor médio de rendimento de página standard declarado de acordo com a norma ISO / IEC 19752. ² Volume mensal de páginas recomendado, é um intervalo de páginas que ajuda os clientes a avaliar as ofertas de produtos Lexmark, com base no número médio de páginas que os clientes pretendem imprimir no equipamento em cada mês. A Lexmark recomenda que o número de páginas por mês esteja dentro do intervalo especificado para o desempenho ideal do equipamento, com base em fatores como: intervalos para substituição de consumíveis, intervalos de carregamento de papel, velocidade e o uso regular do cliente. ³ Ciclo de vida mensal máximo, é definido como o número máximo de páginas que um dispositivo pode imprimir durante um mês, em funcionamento contínuo. Esta métrica proporciona uma comparação da robustez com outras impressoras e MFPs Lexmark. ⁴ As impressoras são vendidas sujeitas a determinadas condições de licença / contrato. Saiba mais em www.lexmark.com/ printerlicense. ⁵ Capacidade real pode variar com base noutros fatores, como a velocidade do dispositivo, o tamanho e a orientação do papel, a cobertura do toner, o tabuleiro de entrada, a percentagem de impressões apenas a preto e a complexidade (ESAT). Para mais informações, visite www.lexmark.com/ISOspeeds. ⁶ O produto funciona apenas com os toners de substituição concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais informações. ⁷ Oferta aplicável se o produto for registado no prazo máximo de 90 dias a partir da data de compra. Não inclui consumíveis, como a unidade de fusão ou a unidade de transferência. Consulte os termos e condições detalhadas, disponíveis em lexmark.com/myguarantee.

Especificações do produto	Lexmark MX321adn	Lexmark MX321adw	Lexmark MX421ade
Impressão			
Visor	Ecrã LCD 2,4 polegadas (6 cm)		Ecrã tátil a cores Lexmark e-Task de 4,3 polegadas (10,9 cm)
Velocidade de impressão: Até ²	mono: 36 ppm		mono: 40 ppm
Tempo para a 1ª página	mono: 6,5 segundos		mono: 6,25 segundos
Resolução de impressão	mono: Qualidade de imagem 1.200, 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 600 x 600 ppp		
Memória	standard: 1.024 MB / máximo: 1.024 MB		
Disco rígido	Não disponível		
Volume de Páginas Mensal Recomendado ³	500 - 6.000 Páginas		1.000 - 10.000 Páginas
Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até ⁴	50.000 Páginas por mês		100.000 Páginas por mês
Cópia			
Velocidade de cópia: Até ⁴	mono: 36 cpm		mono: 40 cpm
Tempo para a 1ª cópia	mono: 6,5 segundos		mono: 6,25 segundos
Digitalização			
Tipo de Scanner / Digitalização	Scanner de base plana com ADF / ADF: Simplex		Scanner de base plana com ADF / ADF: RADE (Duplex frente e verso automático)
A4/Ltr Duplex velocidade digitalização: Até	mono: N/A Lados por minuto / cor: N/A Lados por minuto		mono: 20 / 20 Lados por minuto / cor: 10,5 / 10,5 Lados por minuto
A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: Até	mono: 42 / 45 Lados por minuto / cor: 20 / 22 Lados por minuto		
Capacidade de alimentação: Cópia/ Fax/Digitalização: Até	ADF: 50 páginas		
Envio/Recepção de Faxes			
Velocidade do Modem	ITU T.30, V.34 Half-Duplex, 33,6 Kbps		
Consumíveis ⁵			
Capacidades dos toners ¹	até: Toner para 6.000 páginas, Toner de elevada capacidade para 15.000 páginas		até: Toner para 6.000 páginas, Toner de elevada capacidade para 15.000 páginas, Toner de alto rendimento de 20.000 páginas
Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: Até	60.000 páginas, com base na média de 3 páginas por trabalho de impressão letter / A4 e ~ 5% de cobertura		
Consumíveis entregues com o equipamento ⁶	Toner com Programa de Retorno para 2.500 páginas		Toner Starter com Programa de Retorno para 3.000 páginas
Manuseamento de Papel			
Manuseamento de papel incluído	Entrada para 250 folhas, Alimentador multifuncional de 100 folhas, Tabuleiro de saída para 150 folhas, Duplex integrado		
Manuseamento de papel opcional	Tabuleiro para 250 folhas, Tabuleiro para 350 folhas, Tabuleiro com fechadura para 550 folhas		
Capacidade de alimentação de papel: Até	standard: 350 páginas / máximo: 900 páginas		
Capacidade saída de papel: Até	standard: 150 páginas / máximo: 150 páginas		
Tipos de papel suportados	Cartolina, Envelopes, Etiquetas de papel, Papel normal, Transparências, Consulte o guia de papel e materiais especiais.		
Tamanhos de papel suportados	Envelope 10, Envelope 7 3/4, Envelope 9, A4, A5, Envelope DL, Executivo, Folio, JIS-B5, Legal, Letter, Statement, Universal, Ofício, A6		
Generalidades ⁴			
Conectividade standard	USB 2.0 alta velocidade certificada (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000)	USB 2.0 alta velocidade certificada (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000), 802.11b/g/n sem fios	USB 2.0 alta velocidade certificada (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A)
Conectividade rede opcional	N/A		Opção Marknet N8372 WiFi
Nível de ruído em funcionamento	impressão: 54 dBA / cópia: 54 dBA / digitalização: 55 dBA		impressão: 55 dBA / cópia: 55 dBA / digitalização: 55 dBA
Ambiente Recomendada de Funcionamento	Humidade: 8 a 80% humidade relativa, Temperatura: 10 a 32°C, Altitude: 0 - 5.000 metros		
Garantia do produto	1 ano Onsite Service, dia útil seguinte		1 ano garantia - Onsite Service, dia útil seguinte
Dimensão do produto (mm - A x L x P) / Peso	467 x 399 x 429,5 mm / 19,4 kg		

Todas as informações contidas nesta brochura estão sujeitas a alteração sem aviso prévio. A Lexmark não é responsável por qualquer erros ou omissões.

¹ Valor médio de rendimento de página standard declarado de acordo com a norma ISO / IEC 19752. ² Volume mensal de páginas recomendado, é um intervalo de páginas que ajuda os clientes a avaliar as ofertas de produtos Lexmark, com base no número médio de páginas que os clientes pretendem imprimir no equipamento em cada mês. A Lexmark recomenda que o número de páginas por mês esteja dentro do intervalo especificado para o desempenho ideal do equipamento, com base em fatores como: intervalos para substituição de consumíveis, intervalos de carregamento de papel, velocidade e o uso regular do cliente. ³ Ciclo de vida mensal máximo, é definido como o número máximo de páginas que um dispositivo pode imprimir durante um mês, em funcionamento contínuo. Esta métrica proporciona uma comparação da robustez com outras impressoras e MFPs Lexmark. ⁴ As impressoras são vendidas sujeitas a determinadas condições de licença / contrato. Saiba mais em www.lexmark.com/ printerlicense. ⁵ Capacidade real pode variar com base noutros fatores, como a velocidade do dispositivo, o tamanho e a orientação do papel, a cobertura do toner, o tabuleiro de entrada, a percentagem de impressões apenas a preto e a complexidade média dos trabalhos de impressão. ⁶ Velocidade de impressão e cópia medidas em conformidade com a norma ISO/IEC 24734 e ISO/IEC 24735, respetivamente (ESAT). Para mais informações, visite: www.lexmark.com/ISOspeeds. ⁷ O produto funciona apenas com os toners de substituição concebidas para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais informações.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
FONE (46) 3254 - 9004.

ORÇAMENTO	
NOME	André Luiz Winch Carneiro 06337628900 (BRAVA SOLUÇÕES EM INFORMATICA)
CNPJ	16.445.721/0001-45
ENDEREÇO	RUA JACIRETÁ, 252 - CENTRO
MUNICIPIO/UF	PATO BRANCO - PR

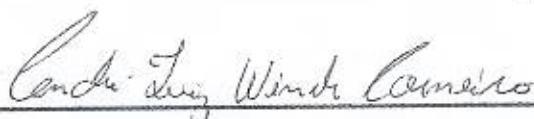
Produto	Quantidade	Valor unit.(R\$)	Total (R\$)
Impressora Multifuncional Ricoh MP402	01	4.890,00	4.890,00
		Valor Total R\$= 4.890,00	

BRAVA SOLUÇÕES EM INFORMATICA

ANDRÉ LUIZ WINCH CARNEIRO

Rua Jaciretá, 252 - centro Pato Branco PR

cnpj: 16.445.721/0001-45



Assinatura e/ou Carimbo

3242,16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
FONE (46) 3254 – 9004.

ORÇAMENTO	
NOME	InformaqSul Computadores e Serviços
CNPJ	07911028000120
ENDEREÇO	Rua José Fraron nº160
MUNICIPIO/UF	Pato Branco

Produto	Quantidade	Valor unit.(R\$)	Total (R\$)
Multifuncional HP Laserjet Pro M428FDW Fax Duplex Wireless	01	3.520,00	3.520,00
		Valor Total R\$= 3.520,00	

07.911.028/0001-20

INFORMAQSUL COMPUTADORES
E SERVIÇOS LTDA

Rua José Fraron, 160
Fraron

Assinatura e/ou Carimbo

Orçamento

Uni	Produto	total
01	Impressora Lexmark MX321 Multifuncional Laser com rede e Duplex	R\$ 2.839,00

Coronel Domingos Soares, 12/05/2020

Cristiana Aparecida Cruz da Silva Suchow

Gerencia



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614416/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: <i>Cristiana Aparecida Cruz da Silva Suchow ME</i>	Banca:	Agência: <i>0733</i>	Conta: <i>83138-4</i>
Endereço: <i>Avenida de Almeida Pereira</i>	e-mail: <i>crd@domingossoarespr.com</i>		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares</i>	Inscrição estadual: <i>904.51996-03</i>		
CNPJ nº: <i>27.140.984/0001-62</i>	Telefone: <i>46 33403-8214</i>	Representante legal: <i>Cristiana Suchow</i>	

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Calculadora Configurações mínimas ou superiores a -12 Dígitos -1 Memória Operativa Independente -Seleção para Operar uma calculadora com impressão em papel ou somente utilizando o visor -Velocidade de impressão: 2,1 linhas / segundo -2 Cores de impressão: preta e vermelha -Tabulador de casas decimais -Seleção de arredondamento -Grande total -Teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e MGN) -Teclas especiais para porcentagem e duplo zero -Funções de Hora e Data -Bobina de papel de 57 x 65 mm -Embalagem: Caixa -Tensão: 110V	10	477,60	4.776,00
02	Smartfone Configurações mínimas ou superiores a Android 7.0 e tela HD (1280 x 720 pixels) de 5 polegadas. A ficha técnica do aparelho inclui processador quad-core de 1,3 GHz e memória RAM de 2 GB. O armazenamento é de 16 GB, câmera traseira de 8 megapixels com flash e sensor frontal de 2 MP.	04	950,00	3800,00
03	Telefone sem fio	20	140,00	2800,00

CNPJ: 27.140.984/0001-62

Cristiana Suchow

Cristiana Aparecida Cruz da Silva Suchow - ME

**Cristiana Aparecida Cruz
da Silva Suchow - ME**

Rua. Darcílio Tieska, s/nº, sala 02 - Centro
85.557-000 Cel. Domingos Soares PR



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

0147: 0-514474-000-1

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social:		Banco:	Agência:	Conta:
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME		748	0737	50.562-5
Endereço:		e-mail:		
RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1289		Cleiton.schiavini@hotmail.com		
Município/UF:		Inscrição estadual:		
MANGUEIRINHA-PR		90653632-30		
CNPJ nº:	Telefone:		Representante legal:	
12.449.236/0001-99	46 99922 2674		CLEITON MIGUEL SCHIAVINI	

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit.	R\$ total
01	Computador - Configurações mínimas ou superiores a: - 2 Drive's - 1 Memória Operativa independente - Melhor para Office uma computador com impressora em papel ou, segundo utilizando o local. - Velocidade de Impressão: 2 Linhas por segundo - 2 Cores desmatrizes, preto e vermelho - Tela LCD de teste matricial - Sensores de arredondamento - 32 bits de CPU - Teclas especiais para controle dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e Margin) - 64MB de memória RAM e armazenamento de dados de até 1GB - 800 x 600 pixels de resolução - 64KB de memória RAM - 64KB de memória ROM - 64KB de memória flash	10	550,00	5.500,00
02	Smartphone Configurações mínimas ou superiores a Android 7.0 e tela HDI (1280 x 720 pixels) de 5 polegadas. A ficha técnica do aparelho inclui processador quad core de 1.3 GHz e memória RAM de 2 GB. O armazenamento é de 16 GB, câmera traseira de 8 megapixels, com flash e sensor frontal de 2 MP.	04	950,00	3.800,00
03	Telefone sem fio	20	140,00	2.800,00
	(DOZE MIL E OCEM REAIS)	-		12.100,00

Mangueirinha-Pr 11 de Maio de 2020

12.449.236/9001-99

CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

22.912.541/0001-29

Trinidade do Oliveira
PAPELARIA OLIVEIRA
EIRELI - ME

Av. Cel. José Osório, 639
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Obs.1 A regularidade fiscal do proponente (junto ao FGT'S, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas)) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica.

Obs.2. Para fins da dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Obs.3. Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4. A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração do processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social:	Banco:	Agência:	Conta:
Vadiwil Com. Móveis Ltda - filial	001	2264-5	10.008.0
Endereço:	e-mail:		
Av. Araucária	vadiwil-filial@hotmail.com		
Município/UF:	Inscrição estadual:		
Coronel Domingos Soares Paraná	9053535434		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:	
78.335.650/0002-66	46 3254-3470	Antônio Carlos Rocha Almeida	

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Cooktop a Gás 5 Bocas - Acendimento automático e Botões Removíveis	04	699,80	2.799,20
02	Cadeira Giratória Com regulagem de altura encosto de braços pernas revestido em madeira ou plástico com estrutura em metal. peso suportado: 120kg.	10	599,00	5.990,00.

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

15.05.2020

78.335.650/0002-66

VADIWIL COMÉRCIO
DE MÓVEIS LTDA

Avenida Araucária, 2550 - Centro
85557-000 - Coronel Domingos Soares PR

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS		Banco: 748	Agência: 0737	Conta: 521213
Endereço: AVENIDA IGUAÇU		e-mail: michel_augusto@icloud.com		
Município/UF: Mangueirinha		Inscrição estadual: 9081114517		
CNPJ nº: 13.484.567/0001-22	Telefone: 4699936-5457	Representante legal: MICHEL AUGUSTO MATHIAS		

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Cooktop a Gás 5 Bocas - Acendimento automático e Botões Removíveis	04	650,00	2.600,00
02	Cadeira Giratória Com regulagem de altura encosto de braços pernas revestido em madeira ou plástico com estrutura em metal. peso suportado: 120kg.	10	575,00	5.750,00

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não

13/6



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME		Banco: 748	Agência: 0737	Conta: 50.562-5
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1289		e-mail: Cleiton.schiavini@hotmail.com		
Município/UF: MANGUEIRINHA-PR		Inscrição estadual: 90653632-30		
CNPJ nº: 12.449.236/0001-99	Telefone: 46 99922 2674	Representante legal: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI		

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Cooktop a Gás 5 Bocas - Acendimento automático e Botões Removíveis	04	600,00	2.400,00
02	Cadeira Giratória Com regulagem de altura encosto de braços pernas revestido em madeira ou plástico com estrutura em metal. peso suportado: 120kg.	10	550,00	5.500,00
(SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)				7.900,00

MANGUEIRINHA- PR 18 DE MAIO DE 2020

Observações:	Data e Assinatura do representante legal:  CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME CNPJ 12.449.236/0001-99 12.449.236/0001-99 CLEITON MIGUEL SCHIAVINI - ME RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 85540-000 - MANGUEIRINHA - PR
--------------	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
 Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
 Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
 Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado a aquisição de insumos para impressoras laser, e material eletro-eletrônico ha ser patrimoniado, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2002 atividades de assessoria do gabinete

120-conta de despesa

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

180-conta de despesa

003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social

310-conta de despesa

004 ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

370-conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

430-conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

520-conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

600-conta de despesa

004 DIVISÃO DE INFORMATICA

04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

680-conta de despesa

005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

740-conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

870-conta de despesa

008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI

930-conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

1000-conta de despesa

002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

1160-conta de despesa

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

1230-conta de despesa

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

1300-conta de despesa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

- 12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5170/5180/5190-conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570-conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5850-conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
6070-conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches
6200-conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420-conta de despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6650-conta de despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7010-conta de despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7150-conta de despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7300/7320-conta de despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7630-conta de despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7850-conta de despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
8020-conta de despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
8090-conta de despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8240/8260-conta de despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8370-conta de despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária
8480-conta de despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8570-conta de despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8650-conta de despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8790-conta de despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8940-conta de despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
9030-conta de despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
9100-conta de despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

9220-conta de despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9320-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
4090-conta de despesa
08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4370-conta de despesa

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
480-conta de despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
560-conta de despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
640-conta de despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
1090-conta de despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1260-conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5080/5090-conta de despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar
4840-conta de despesa

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de maio de 2020

Daniele P. Brighenti-Contadora
CRC PR-047272/O-2:



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/05/2020

Página: 1

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Fonte de despesa / Fonte do recurso / F. PADRÃO / ORIGEM / APU / DES / DET		Valor autorizada	Valor atualizado	Líquido encerrado	Saldo atual
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1201.1006 Aquisição de Veículo para a Educação					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		352.000,00	551.940,00	222.900,00	329.040,00
04910 E 00504 0504090900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais		265.000,00	464.940,00	222.900,00	242.040,00
04915 E 01045 1010001001000 Transferências de Outros Programas FNDE - PAR		250.000,00	449.940,00	222.900,00	227.040,00
12.361.1201.2068 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
05080 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDES		250.000,00	250.000,00	22.950,00	227.050,00
05090 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		0,00	199.940,00	199.940,00	0,00
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL					
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
05240 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDES		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05250 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.1201.2070 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
05490 E 00102 0102020100000 Fundeb 40%		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
05640 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05650 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
05760 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05770 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
05920 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05930 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR					
12.365.1202.2073 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06100 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06110 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06100 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
06110 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06100 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06110 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00

14/05/2020 10:35:03



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/05/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APU DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor realizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
00480 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00490 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
00490 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA				
04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	3.020,00	6.980,00
00700 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	3.020,00	6.980,00
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES				
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
00780 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
006 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO				
04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00830 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
007 DIVISÃO DE MATERIAIS				
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00890 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00950 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Total Geral				
	51.000,00	51.000,00	3.020,00	47.980,00



Município de Coronel Domingos Soares - RJ

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/05/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORÇAMUNAL DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças	29.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
01060 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS				
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01190 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01260 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO				
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
01360 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Total Geral	29.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 11/05/2020

Órgão entre: 04 e 04

Natureza da despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00



PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para fornecimento de material permanente e de consumo do tipo equipamentos, móveis e suprimentos para impressoras para os diversos setores da municipalidade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Fornecimento de material permanente e de consumo, limitado ao teto máximo de R\$ 99.336,65 (noventa e nove mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a(s) demanda(s)/termo(s) de referência em anexo.

Centro Administrativo em 18 de maio de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 40/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 30/2020, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de aquisição de material tipo de consumo e permanentes, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 28 de maio de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 28 de maio de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto contratar o fornecimento de material de consumo e permanente, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

038

dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.



5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública municipal, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

042

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

044

CNPJ 01614415/0001-18

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter



As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

046

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o proposito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de maio de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 30/2020)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de material de consumo tipo insumos para impressoras e material permanente tipo eletro-eletrônico, para suprimento das atividades desta municipalidade, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ do item	R\$ total máximo
01	04	UN	FOGÃO COOKTOP A GÁS 5 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E BOTÕES REMOVÍVEIS	649,93	1.949,79
02	10	UN	CADEIRA GIRATÓRIA. COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO DE BRAÇOS, PERNAS REVESTIDO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COM ESTRUTURA EM METAL. PESO SUPORTADO: 120KG.	574,66	5.746,60
03	04	UN	Impressora multifuncional. Especificações Técnicas Impressão Mono Função Impressão, Cópia, Scanner e Fax Tecnologia de Impressão LED Tamanho Impressão A4. Pannel Touch Screen 10,1". Processador 1,46 GHz. Conectividade Ethernet 10/100/100Tx, Placa USB 2.0 Memória 2GB Disco Rígido (HD) 320 GB. Com kit inicial de suprimentos. Rendimento Toner 17.400 Preto. Rendimento Cilindro 500.000. Bandeja de Entrada /Velocidade Impressão 40 ppm. Resolução Impressão 1200 x 1200 dpi. Linguagem da Impressora PCL 5 + PCL 6 + Post Script 3ADF Duplex Passagem única. Exposição do Scanner Ofício. Scanner com alimentador automático, conectividade com rede internet	3.749,66	14.998,64
04	10	UN	Calculadora de mesa. Configurações mínimas ou superiores a -12 Dígitos -1 Memória Operativa Independente -Seletor para Operar uma calculadora com impressão em papel ou somente utilizando o visor -Velocidade de impressão: 2,1 linhas / segundo -2 Cores de impressão: preta e vermelha -Tabulador de casas decimais -Seletor de arredondamento -Grande total -Teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e MGN) -Teclas especiais para porcentagem e duplo zero -Funções de Hora e Data -Bobina de papel de 57 x 65 mm -Embalagem: Caixa -Tensão: 110V	502,53	5.025,30
05	04	UN	Smartfone. Configurações mínimas ou superiores a Android 7.0 e tem tela HD (1280 x 720 pixels) de 5 polegadas. A ficha técnica do aparelho inclui processador quad-core de 1,3 GHz e memória RAM de 2 GB. O armazenamento é de 16 GB. câmera traseira de 8 megapixels	966,66	3.866,66



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

			com flash e sensor frontal de 2 MP,		
06	20	UN	Telefone sem fio	163,33	3.266,66
07	20	UN	Toner HP1020/Q2612A	68,26	1.365,20
08	20	UN	Toner SCX4600/D105L	95,30	1.906,00
09	20	UN	Toner SCX4200/D4200A	100,93	2.018,60
10	20	UN	Toner HP1606/278ª	65,26	1.305,20
11	20	UN	Toner ML2010/ML1610	86,96	1.739,20
12	20	UN	Toner HP M125A/283ª	70,63	1.412,60
13	20	UN	Toner HP 125A/285ª	59,93	1.198,60
14	20	UN	Toner HP2014/53ª	62,00	1.240,00
15	20	UN	Toner HP PRO400/280A	70,16	1.403,20
16	20	UN	Toner LEXMARK/E120	124,96	2.499,20
17	20	UN	Toner Brother TD2340/2370	74,96	1.499,20
18	20	UN	Toner HPM130FW/CF217	174,96	3.499,20
19	20	UN	Kit de cartucho HP t120/ cartucho hp711 (preto /azul/amarelo/vermelho)	358,33	7.166,60
20	20	UN	Toner Brother TN1617/ TN1060 BR	68,96	1.379,20
21	10	UN	Kit de toner compatível com KYOCERA ECOSYS M5523cdw/ TK5242Y,TK5242C,TK5242K	1185,00	11.850,00
22	20	UN	FITA PARA EPSON FX-2190	69,33	1.386,60
23	20	UN	FITA PARA EPSON LX-350	68,33	1.366,60
24	20	UN	Toner SCX-6535FN /D208L	174,96	3.499,20
25	20	UN	Toner FS1120/ TK1112	74,30	1.486,00
26	20	UN	Toner M127 FN /283ª	60,60	1.212,00
27	20	UN	Toner ML 1860/ML1665	86,30	1.726,00
28	20	UN	Toner HP 1606 / HP 278A	64,60	1.292,00
29	20	UN	Toner LEX 315D / MS315D	460,00	9.200,00
30	20	UN	Toner SCX – 2885 / MLD 116L	91,63	1.832,60

2.3 Os proponentes deverão indicar a marca e modelo dos objetos que se propõem a fornecer ao Município, sob pena de desclassificação.

2.4 Os cartuchos de toner e/ou de tinta deverão ser novos e de primeira utilização, podendo ser os chamados "compatíveis". Não serão aceitos materiais desta natureza do tipo remanufaturado, recarregado ou outras denominações que levem a entender tratar-se de material com estrutura reaproveitada.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;
- 02 ASSESSORAMENTO
- 001 ASSESSORIA DE GABINETE
- 04.122.0401.2002 atividades de assessoria do gabinete
- 120-conta de despesa
- 04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
- 180-conta de despesa
- 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social
- 310-conta de despesa
- 004 ASSESSORIA JURIDICA
- 04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica
- 370-conta de despesa
- 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
- 430-conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
- 520-conta de despesa
- 003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
- 600-conta de despesa
- 004 DIVISÃO DE INFORMATICA
- 04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
- 680-conta de despesa
- 005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
- 04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
- 740-conta de despesa
- 007 DIVISÃO DE MATERIAIS
- 04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
- 870-conta de despesa
- 008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI
- 930-conta de despesa
- 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
- 1000-conta de despesa
- 002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
- 04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
- 1160-conta de despesa
- 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
- 04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
- 1230-conta de despesa
- 004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
- 04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
- 1300-conta de despesa
- 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
- 4970/4980/4990-conta de despesa
- 002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
- 12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
- 5170/5180/5190-conta de despesa
- 003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
- 5550/5560/5570-conta de despesa
- 12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
- 5830/5840/5850-conta de despesa
- 004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
- 12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
- 6070-conta de despesa



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

050

- 12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200-conta de despesa
- 12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
- 12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420-conta de despesa
- 08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
- 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
- 15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6650-conta de despesa
- 002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
- 15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7010-conta de despesa
- 003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
- 15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7150-conta de despesa
- 004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
- 15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7300/7320-conta de despesa
- 008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
- 15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7630-conta de despesa
- 011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
- 15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7850-conta de despesa
- 09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
8020-conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
- 13.392.1301.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
8090-conta de despesa
- 10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8240/8260-conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
- 20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8370-conta de despesa
- 003 DIVISÃO DE PECUARIA
- 20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
8480-Conta de despesa
- 004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
- 20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8570-conta de despesa
- 005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
- 20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8650-conta de despesa
- 11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8790-conta de despesa
- 12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8940-conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
- 27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
9030-conta de despesa
- 13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
9100-conta de despesa
- 14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
- 001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
- 26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9220-conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
- 26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9320-conta de despesa
- 06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
- 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
4090-conta de despesa
- 08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4370-conta de despesa



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

051

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
480-conta de despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
560-conta de despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
640-conta de despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
1090-conta de despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1260-conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5080/5090-conta de despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar
4840-conta de despesa

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Local: o objeto deverá ser entregue pelo contratado no Centro de Administrativo Adão Reis, Prefeitura de Coronel Domingos Soares localizada, no endereço; Av. Araucária 3120, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares-PR.
- 5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses devendo cada entrega fracionada ser efetivada em até cinco dias após emissão de requisição de compras.
- 5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeitura de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ___/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ___ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ___/___/___ o equipamento _____ na quantia de ___ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ___/___/___ e ___/___/___.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ___ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ___/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ___/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em ___ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ___/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

58

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 40/2020
PREGÃO N.º 14/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de material de consumo e permanentes, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequencia do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 18 de maio de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 14/2020–presencial

Objeto: aquisição de materiais permanentes e de consumo. Fornecimento: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de maio de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

Código:0000



R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO - EPP
 CNPJ Nº 31.509.265/0001-43 – I.E. Nº 907.92442-41
 Rua Rui Barbosa nº 75 SL A - Mandaguari – Paraná
 Centro - CEP 86975-000
 Telefone: (44) 99909-7541 – e-mail: ribeiro_rr@outlook.com

PROCURAÇÃO

A empresa **R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.509.265/0001-43 e Inscrição Estadual nº 907.92442-41, com sede na Rua Rui Barbosa nº 75 – sala A – centro – CEP 86975-000, na Cidade de Mandaguari – Paraná, neste ato representado por seu Proprietário o **Sr. Rodrigo Ribeiro de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 7.216.371-0, emitido pelo órgão expedidor SSP/PR e CPF: 030.219.649-82, residente domiciliado na Rua Geraldo José Ferreira nº 94, CEP: 86975-000, Jardim Madri, na Cidade de Mandaguari – Paraná, neste ato nomeia e constitui seu bastante Procurador, o **Sr. ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG: 8.804.047-3, órgão expedidor SSP-PR e CPF nº 047.633.719-40, residente a Rua Pion. Bartolomeu Rodrigues nº 290, Bairro Sumaré, cep – 87035-626, Maringá-PR, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem Municipal, Estadual, Federal, podendo realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades Pregão Presencial, Tomada de Preços, Carta Convite e Concorrência Pública, podendo negociar preços, prazos para pagamentos, prazo para entrega de mercadorias e demais condições como ofertar lances, concluir um acordo, desistir, firmar compromissos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, contratos, declarações e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.

Esta Procuração tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Mandaguari, 10 de março de 2020.

R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO – CNPJ – 31.509.265/0001-43
 Rodrigo Ribeiro de Souza
 Proprietário
 CPF – 030.219.649-82
 RG – 7.216.371-0-SSP/PR

31.509.265/0001-43

R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

R. Rui Barbosa, 75 A - Centro
 CEP-86975-000 MANDAGUARI - PR

Selo Villen5. 4440. 14400, Controle: 07eme. 3XTH
 TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR
 Rua Manoel Antunes Pereira, 834 - Fone: (44) 99909-7541 - 3233-2171
 Reconheço por Semelhança a assinatura de RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA. Dou fe. Emolumentos: R\$4,49 (VRC 21.73). Selo Funarpen R\$0,80. Funarpen R\$1,05. JSS-RS0,11. PDEP-R\$0,21. Mandaguari-PR, 10 de março de 2020 - 15:55:23h
 Em Teste da Verdade
 Tereza Toledo dos Santos
 Escrevente



Empresa Licenciada:

Logística Reversa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2020 15:08:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 100061003201615150169-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07758fdb5c85813c78385d87bba1238291cf89f78302361e412777b5cc13a294b0b9d7e5afd7722a80d63b6c8a918b6e19b1b73d63d4c9ea79f8ca57e9d67095



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDRE DE ALMEIDA ANDRADE

LOC. IDENTIFICAC. / DATA EMISSÃO / UF
8804047-3 GESP PR

CNH 047.633.719-40 **DATA NASCIMENTO** 11/07/1985

PLACACAO
JULIEL JOAQUIM DE ANDRADE
NEILA DE ALMEIDA ANDRADE

PERMISSAO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO 04096494134 **VALIDADE** 20/05/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 14/05/2007

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 20/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
00196552219
PR912883106

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1862129419

PROIBIDO PLASTIFICAR 1862129419

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2020 15:09:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 100061103200834470309-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07758fdb5c85813c78385d87bba12382ce7fe5b732128df97daae11282b3bd5499b870f3c11cdb961ba40482033dbddf19b1b73d63d4c9ea79f8ca57e9d67095



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



256-19-00784

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MICHEL AUGUSTO MATHIAS

FILIAÇÃO
GUARIGASIL MARTINS MATHIAS
CLARINDA AUGUSTA MATHIAS

DATA NASCIMENTO 18/07/1982 NATURALIDADE MANGUEIRINHA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

Michel Augusto Mathias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 040.787.089-00 REGISTRO GERAL 8.466.213-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=MANGUEIRINHA/PR, DA SEDE
C.NASC=3693, LIVRO=7A, FOLHA=153

Michel Augusto Mathias
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME MICHEL AUGUSTO MATHIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0435576 MEX PR

CPF 040.787.089-00 DATA NASCIMENTO 18/07/1982

FILIAÇÃO
GUARIGASIL MARTINS
MATHIAS
CLARINDA AUGUSTA
MATHIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 01988347211 VALIDADE 17/11/2021 1ª HABILITAÇÃO 25/09/2001

OBSERVAÇÕES

Michel Augusto Mathias
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MANGUEIRINHA, PR DATA EMISSÃO 01/12/2016

Jacobs Grand
ASSINATURA DO DIRETOR

69226954461
PR911851567

DETRAN-PR (PARANÁ)

Michel



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800486424		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não residente e filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MICHEL AUGUSTO MATHIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
PRÉ-NOME (pai) GUARIGASIL MARTINS MATHIAS		(mãe) CLARINDA AUGUSTA MATHIAS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 18/07/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0435576	Origem: emissor MEX	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 040.787.089-00	
DOMICÍLIO NA (LUGAR OURO - rua, av., etc) AVENIDA SOUZA NAVES		NÚMERO 000140	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LUGAR OURO (rua, av., etc) AVENIDA AV IGUAÇU		NÚMERO 078	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4811102, 4530704, 4711302, 4752100, 4753900, 4755503, 4756300, 4761003, 4773300, 4781400, 4789005, 4789007, 4790003, 7711000, 7733100, 7739009, 9511800, 4751202	Descrição do Objeto Com. varejista especializado de equipamentos de informática e suprimentos; Com. varejista de artigos de cama, mesa e banho; Com. varejista de artigos do vestuário e acessórios; Com. varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Com. varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Com. varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação; Com. varejista de artigos médicos e ortopédicos; Com. varejista de equipamentos para		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/04/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.484.567/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 18/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MICHEL AUGUSTO MATHIAS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002562148	

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO MANGUEIRINHA

Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Manguelrinha - Paraná

Confere com o documento Original apresentado. Dou fé

Em test. de que dou fé.

MANGUEIRINHA

22 ABR 2019

PR

João Paulo Cesarini da Silva - Tabelião
Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente
Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019 10:53 SOB Nº 20192652800.
PROTOCOLO: 192652800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901772360. NIRE: 41800486424.
MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
TABELIONATO DE NOTAS DE MANGUEIRINHA

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento do Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800486424		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (com sobrenome) MICHEL AUGUSTO MATHIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) QUARIGASIL MARTINS MATHIAS		(mãe) CLARINDA AUGUSTA MATHIAS	
DATA DO NASCIMENTO 18/07/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0435576	Origem emitida MEX	UF PR
CPF (número) 040.787.089-00			
MUNICÍPIO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURA - rua, av, etc) AVENIDA SOUZA NAVES			NÚMERO 000140
CORRESPONDENTE XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXI	
NOME EMPRESARIAL MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURA (rua, av, etc) AVENIDA AV IGUAÇU			NÚMERO 078
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) michel_augusto@cloud.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) 4751201 4759999	Descrição do Objeto escritório; Com. varejista de artigos de papeleria; Com. varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Com. varejista de instrumentos musicais e acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Locação de automóveis, sem motorista; Com. varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados; Locação de impressoras;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.464.567/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL (2) OUTRA UF: NENHUMA	UF PR
DATA DE REGISTRO 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michel Augusto Mathias</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		MANGUEIRINHA	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002562148	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO MANGUEIRINHA
PARANÁ - EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Manguelrinha - Paraná
Confere com o documento Original apresentado. Dou fé
Em test:
22 ABR 2019 PR.
João Paulo Cechin da Silva - Tabelião
Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente
Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 10:53 SOB Nº 20192652800
PROTOCOLO: 192652800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901772350. NIRE: 41800486424.
MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS PLYSEL BISCUIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
TABELIONATO DE NOTAS DE MANGUEIRINHA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800486424		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MICHEL AUGUSTO MATHIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GUARIGASIL MARTINS MATHIAS	(mãe) CLARINDA AUGUSTA MATHIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/07/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0435576	Órgão emissor MEX	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 040.787.089-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA SOUZA NAVES			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Manguaírinha
MUNICÍPIO Manguaírinha		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA AV IGUAÇU		NÚMERO 076	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Manguaírinha
MUNICÍPIO Manguaírinha	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) michel.augusto@icloud.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Serviços de desmanche de veículos automotores, com comercialização de partes, peças e acessórios; Com. varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Com. varejista de produtos saneantes domissanitários.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.484.567/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michel Augusto Mathias</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002562148	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019 10:53 SOB Nº 20192652800.
PROTOCOLO: 192652800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901772350. NIRE: 41800486424.

MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO MANGUEIRINHA

Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Manguaírinha - Paraná
Compare com o documento Original apresentado. Dou fé

Em testº
22 APR 2019 PR.

João Paulo Cechini da Silva - Tabelião



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS			Protocolo: PRC2002438803
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41800480424	CNPJ 13.484.557/0001-22	Arquivamento de Atto de Inscrição 08/04/2011	Início de Atividade 05/04/2011
Endereço Completo Avenida AV. QUADRA Nº 078, CASA, CENTRO-Manguinhos/PR- CEP:85540-000			
Objeto Com. varejista especializado de equipamentos de informática e suprimentos; Com. varejista de artigos de cama, mesa e banho; Com. varejista de artigos de vestuário e acessórios; Com. varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Com. varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Com. varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação; Com. varejista de artigos médicos e ortopédicos; Com. varejista de equipamentos para escritório; Com. varejista de artigos de papelaria; Com. varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Com. varejista de instrumentos musicais e acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Locação de automóveis, sem motorista; Com. varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados; Loja de acessórios; Serviço de desmanche de veículos automotores, com comercialização de peças, peças e acessórios; Com. varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Com. varejista de produtos saneantes domissanitários.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porta ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 18/04/2019	Número 20152652800	Ata/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCLUI O NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MICHEL AUGUSTO MATHIAS Identidade: 0435076 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 040.787.080-00 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2020, às 08:42:16 (horário de Brasília).
Se necessária, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GS1C0582.



PRC2002438803

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Handwritten signature of Leandro Marcos Raysel Biscaia

070

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL michel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCESSO Nº 40/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS inscrito no CNPJ nº 13.484.567/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. MICHEL AUGUSTO MATHIAS portador da Carteira de Identidade nº 8.468.213-6 e do CPF nº 040.787.089-00, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 14/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020


MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1727722857

NOME
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI

DOC. IDENTIDADE / CDS, PNEUM. / UF
B104992-0 SESP PR

DT. 043.155.799-39 DATA NASCIMENTO 12/06/1983

RESIDÊNCIA
MIGUEL SCHIAVINI
OLINDA SCHIAVINI

PROFISSÃO ACT. CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 02225634640 VALIDADE 29/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 05/03/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MANGUEIRINHA, PR DATA EMISSÃO 29/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

57619691378
PR014961475

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1727722857

Miguel



A

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI

Nome do Empresário

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI

Nome Fantasia

SCHIAVINI VARIEDADES

Capital Social

30.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

81049920 ssp PR 043.155.799-39

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO 27/08/2010

Números de Registro

CNPJ

12.449.236/0001-99

NIRE

41-8-0022758-5

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número
85540-000 RUA DUQUE DE CAXIAS 1289

Complemento Bairro
CASA CENTRO

Município UF
MANGUEIRINHA PR

Ponto de Referência
PROXIMO A RODOVIARIA MUNICIPAL

Atividades

Data de Início de Atividades Forma de Atuação
27/08/2010 Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Mel



Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1 Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
2 Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios
3 Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4 Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
5 Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
6 Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
7 Comerciante independente de móveis	47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
8 Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
9 Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
10 Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
11 Comerciante independente de produtos para festas e natal	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
12 Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
13 Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
14 Papelero(a) independente	47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
15 Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

meis

[Assinatura]

[Assinatura]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo

Número do Identificador

ME35601381

12449235000199

Data de Emissão:

14/05/2020

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF

Mele

075



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI			Protocolo: PRC2002439040
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41800227555	CNPJ 12.448.236/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/08/2019	Início de Atividade 27/08/2019
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, N° 1299, CASA, CENTRO-Mangueirinha/PR- CEP85540-000			
Objeto Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comércio independente de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Comércio independente de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comércio independente de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de papelaria - Comércio independente de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comércio independente de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comércio independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 21/03/2019	Número ME35601361	Ato de Inscrição 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI			
Identidade: XXXXX		CPF: 043.155.799-39	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2020, às 08:10:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKADT9UD.



PRC2002439040

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Melip

[Handwritten signature]

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

Edital de Licitação – 14/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Cleiton Miguel Schiavini-ME inscrito no CNPJ nº 12.449.236/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleiton Miguel Schiavini portador da Carteira de Identidade nº 8.104.992-0 e do CPF nº 043.155.799-39, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 14/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME
CNPJ. 12.449.236/0001-99

12.449.236/0001-99

CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR





R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO - EPP
CNPJ Nº 31.509.265/0001-43 – I.E. Nº 907.92442-41
Rua Rui Barbosa nº 75 SL A - Mandaguari – Paraná
Centro - CEP 86975-000
Telefone: (44) 99909-7541 – e-mail: ribeiro_rr@outlook.com

PROCURAÇÃO

A empresa **R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.509.265/0001-43 e Inscrição Estadual nº 907.92442-41, com sede na Rua Rui Barbosa nº 75 – sala A – centro – CEP 86975-000, na Cidade de Mandaguari – Paraná, neste ato representado por seu Proprietário o **Sr. Rodrigo Ribeiro de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 7.216.371-0, emitido pelo órgão expedidor SSP/PR e CPF: 030.219.649-82, residente domiciliado na Rua Geraldo José Ferreira nº 94, CEP: 86975-000, Jardim Madri, na Cidade de Mandaguari – Paraná, neste ato nomeia e constitui seu bastante Procurador, o **Sr. ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG: 8.804.047-3, órgão expedidor SSP-PR e CPF nº 047.633.719-40, residente a Rua Pion. Bartolomeu Rodrigues nº 290, Bairro Sumaré, cep – 87035-626, Maringá-PR, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem Municipal, Estadual, Federal, podendo realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades Pregão Presencial, Tomada de Preços, Carta Convite e Concorrência Pública, podendo negociar preços, prazos para pagamentos, prazo para entrega de mercadorias e demais condições como ofertar lances, concluir um acordo, desistir, firmar compromissos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, contratos, declarações e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.

Esta Procuração tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Mandaguari, 10 de março de 2020.

R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO – CNPJ – 31.509.265/0001-43
Rodrigo Ribeiro de Souza
Proprietário
CPF – 030.219.649-82
RG – 7.216.371-0-SSP/PR

31.509.265/0001-43

R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

R. Rui Barbosa, 75 A - Centro
CEP-86975-000 MANDAGUARI - PR

Selo VPM 5.48a RD. 18m01, Controle: 07eme.3X17H
Reconheço por Semelhança a assinatura de RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA, Dou fe Enunciado: R\$149 (VRC: 21.73), Selo Funarpen R\$0.80. Funrejus R\$1.05 JSS. R\$0.21 FADEP: R\$0.21 Mandaguari-PR, 10 de março de 2020 - 15:55:23h
Em Teste da Verdade
Tereza Toledo dos Santos
Escritor



Empresa Licenciada: Logística Reversa



Michal

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2020 15:08:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 100061003201615150169-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07758fdb5c85813c78385d87bba1238291cf89f78302361e412777b5cc13a294b0b9d7e5afd7722a80d63b6c8a918b6e19b1b73d63d4c9ea79f8ca57e9d67095



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME
ANDRE DE ALMEIDA ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
BB04047-3 GEND PR

CITY
047.633.719-40 DATA NASCIMENTO
11/07/1985

FILIAÇÃO
JULIEL JOAQUIM DE
ANDRADE
NEILA DE ALMEIDA
ANDRADE

PERFEIÇÃO
RCC CAT. FMB.
AB

RP REGISTRO
04096494134 VALIDADE
20/05/2024 1ª FAMILIARIZAÇÃO
14/05/2007

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1862129419

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO
20/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

00196552219
PR912883106

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1862129419

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cópia CNJ 24.870-6
Av. Presidente Getúlio Vargas, 110 - Jd. São João - Curitiba/PR - CEP 81201-900 - Fone: (41) 3241-1111 - E-mail: cjb@cjbrj.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 100061103200834470309-1; Data: 11/03/2020 08:38:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW40890-5G9D:
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tábel

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2020 15:09:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 100061103200834470309-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07758fdb5c85813c78385d87bba12382ce7fe5b732128df97daae11282b3bd5499b870f3c11cdb961ba40482033dbddf19b1b73d63d4c9ea79f8ca57e9d67095



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108487818		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai): VALDITE RIBEIRO DE SOUZA	(mãe) MARIA ELISA ALBERTON RIBEIRO DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72163710	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA GERALDO JOSE FERREIRA			CNPJ/número 030.219.649-82
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MADRID	CEP 08697-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006284 - Mandaguari
MUNICÍPIO Mandaguari	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 75
COMPLEMENTO LETRA A;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86975-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006284 - Mandaguari
MUNICÍPIO Mandaguari	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EUGENIO@TELECONTCONTABIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4649405, 4665600, 4669999, 4763603, 4763605, 1813001, 1813099, 4761001, 2621300, 4321500, 4322302, 4530703	Descrição do Objeto a) Comercio no atacado e varejo de equipamentos, suprimentos e periféricos para informática e escritório. b) Comercio varejista de cartuchos para impressoras, novos, remanufaturados, reciclados e compatíveis. c) Comercio no atacado e varejo de equipamentos eletrônicos, informática, telefonia e comunicação e seus acessórios, moveis para escritório. d) Serviços de recarga de cartuchos para impressão		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.509.265/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 10/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002884092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 14:34 SOB N° 20194634744.
PROTOCOLO: 194634744 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903845184. NIRE: 41108487818.
R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108487818		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) VALDITE RIBEIRO DE SOUZA	(mãe) MARIA ELISA ALBERTON RIBEIRO DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72163710	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GERALDO JOSE FERREIRA		CPF (número) 030.219.649-82	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO JARDIM MADRID	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006284 - Mandaguari
MUNICIPIO Mandaguari		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 75	
COMPLEMENTO LETRA A;		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006284 - Mandaguari
MUNICIPIO Mandaguari		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EUGENIO@TELECONTCONTABIL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4679601, 4679603, 4679699, 4761002, 4686901, 4686902, 4742300, 4744001, 4744099, 4752100, 4754702, 4754703		Descrição do Objeto material de produção de energia solar. l) Comercio no atacado e varejo de ferragens, ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, pinturas, vidros, e outros materiais usados na construção civil. j) Comercio no atacado e varejo de peças para maquinas e equipamentos para uso comercial. k) Comercio no atacado e varejo de artigos do vestuário e acessórios, calçados.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.509.265/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 10/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rodrigo Ribeiro de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002884092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 14:34 SOB Nº 20194634744.
 PROTOCOLO: 194634744 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903845184. NIRE: 41108487818.
 R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108487818		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) VALDITE RIBEIRO DE SOUZA	(mãe) MARIA ELISA ALBERTON RIBEIRO DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72163710	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GERALDO JOSE FERREIRA		NÚMERO 84	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MADRID	CEP 08697-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006284 - Mandaguari
MUNICÍPIO Mandaguari		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 75	
COMPLEMENTO LETRA A:	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86975-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006284 - Mandaguari
MUNICÍPIO Mandaguari	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EUGENIO@TELECONTCONTABIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4755501, 4755502, 4755503, 4757100, 4759801, 4761003, 4762800, 4763601, 4763602, 4763604, 4772500, 4773300	Descrição do Objeto uniformes, suvenires, Equipamentos de proteção individual, armarinhos, tecidos, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal, artigos de cama, mesa e banho, artigos de caça, pesca e camping, brinquedos e artigos de recreação, tapeçarias, cortinas e persianas, utensílios domésticos, plantas naturais e artificiais, embalagens plásticas e papelão. I) Comercio no atacado e varejo de livros, impressores, artigos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.509.265/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 10/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002884092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 14:34 SOB Nº 20194634744.
PROTOCOLO: 194634744 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903845184. NIRE: 41108487818.
R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108497818		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(em casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) VALDITE RIBEIRO DE SOUZA		(mãe) MARIA ELISA ALBERTON RIBEIRO DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72163710	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GERALDO JOSE FERREIRA			CPF(número) 030.219.649-82
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MADRID	CEP 08697-500	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006284 - Mandaguari
MUNICÍPIO Mandaguari	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 75
COMPLEMENTO LETRA A;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86975-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006284 - Mandaguari
MUNICÍPIO Mandaguari	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EUGENIO@TELECONTCONTABIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4774100, 4781400, 4782201, 4782202, 4783102, 4789001, 4789002, 4789005, 4789006, 4789007, 4789099, 6203100	Descrição do Objeto de livreria e papelaria, materiais escolares, jornais e revistas, embalagens comerciais, papeis e papelão, jogos eletrônicos e games, m) Comercio no atacado e varejo de produtos e materiais de limpeza em geral, n) Comercio no atacado e varejo de equipamentos para uso na medicina em geral e instrumentos musicais elétricos ou não, o) Comercio varejista, manutenção e instalação de equipamentos de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.509.265/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 10/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002884092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 14:34 SOB Nº 20194634744-
PROTOCOLO: 194634744 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903845184. NIRE: 41108487818.
R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108487818		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) VALDITE RIBEIRO DE SOUZA	(mãe) MARIA ELISA ALBERTON RIBEIRO DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 72163710	Órgão emissor SSP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA GERALDO JOSE FERREIRA			CNPJ (número) 030.219.649-82
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO JARDIM MADRID	CÉDULA DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006284 - Mandaguari
MUNICÍPIO Mandaguari		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 75
COMPLEMENTO LETRA A:		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CÉDULA DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006284 - Mandaguari
MUNICÍPIO Mandaguari		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EUGENIO@TELECONTCONTABIL.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 6209100, 7733100, 8219901, 8599603, 9511800, 9512600, 4751202, 4759899	Descrição do Objeto geração energia solar.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.509.265/0001-43	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 10/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002884092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 14:34 SOB N° 20194634744.
PROTOCOLO: 194634744 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903845184. NIRE: 41108487818.
R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



meip

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/04/98

S E R P R O

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA

Nº de Inscrição
030219649-82

Data de Nascimento
04/05/80

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.675-8
Av. Augusto de Lima, 150 - 3º andar - Bairro - 01050-000 - São Paulo - SP - Tel: (011) 3061-1000 - Fax: (011) 3061-1001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele arrolado. O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Cód. Autenticação: 100062702191546320063-2; Data: 27/02/2019 15:50:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1E82603-H504;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Valdir Azevedo da Mota Cavalcanti
TJAP

Melip

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2020 15:30:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 100062702191546320063-1 100062702191546320063-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07758fdb5c85813c78385d87bba12382799fe113e5e2962fec0e97bb5d55cb6d2e33248de85222cf3c52645f72a
b061419b1b73d63d4c9ea79f8ca57e9d67095



mill



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO			Protocolo: PRC2002042173
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41.108487818	CNPJ 31.500.265/0001-43	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/09/2018	Início de Atividade 11/09/2018
Endereço Completo Rua RUI BARBOSA, Nº 75, LETRA A, CENTRO-Mandaguai/PR- CEP 86975-000			
Objeto 1) Comércio no atacado e varejo de equipamentos, suprimentos e periféricos para informática e escritório. 2) Comércio varejista de cartuchos para impressoras, novos, remanufaturados, reciclados e compatíveis. 3) Comércio no atacado e varejo de equipamentos eletrônicos, informáticos, telefonia e comunicação e seus acessórios, móveis para escritório. 4) Serviços de recarga de cartuchos para impressão a laser ou jato de tinta, fotocópias, encadernações e digitalizações. 5) Serviços de reparação, instalação e manutenção de equipamentos de informática, comunicação, ventilação, refrigeração e eletrônicos. 6) Locação de máquinas, equipamentos e impressoras. 7) Treinamento e instalação de programas de computador e impressoras. 8) Instalação e manutenção elétrica em equipamentos e material de produção de energia solar. 9) Comércio no atacado e varejo de ferramentas, ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, pinturas, vidros e cunhos metálicos usados na construção civil. 10) Comércio no atacado e varejo de peças para máquinas e equipamentos para uso comercial. 11) Comércio no atacado e varejo de artigos do vestuário e acessórios, calçados, uniformes, suportes, equipamentos de proteção individual, acessórios, tecidos, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal, artigos de cama, mesa e banho, artigos de casa, pesca e camping, brinquedos e artigos de recreação, sapateiras, cadernos e pastas, utensílios domésticos, plantas naturais e artificiais, embalagens plásticas e papéis. 12) Comércio no atacado e varejo de livros, impressos, artigos de livaria e papelaria, materiais escolares, jornais e revistas, embalagens comestíveis, doces e sorvetes, jogos eletrônicos e games. 13) Comércio no atacado e varejo de produtos e materiais de limpeza em geral. 14) Comércio no atacado e varejo de equipamentos para uso na medicina em geral e instrumentos musicais eletrônicos ou não. 15) Comércio varejista, manutenção e instalação de equipamentos de geração energia solar.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPQ (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 21/08/2019	Número 20194634744	Ato/Evento 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA		CPF: 030.219.849-82	
Identidade: 72163710		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2020, às 11:09:46 (horário de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSUAXCGL.



PRC2002042173

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Editais de Licitação – Pregão Presencial Nº 14/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO inscrito no CNPJ nº 31.509.265/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodrigo Ribeiro de Souza portador da Carteira de Identidade nº 7.216.371-0-SSP/PR e do CPF nº 030.219.649-82, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 14/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares - PR, 28 de maio de 2020.



R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO – 31.509.265/0001-43
André de Almeida Andrade
Procurador-Credenciado
CPF – 047.633.719-40
RG – 8.804.047-3-SSP/PR.

31.509.265/0001-43

R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

R. Rui Barbosa, 75 A - Centro
CEP-86975-000 MANDAGUARI - PR



Logística Reversa

092

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL michel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCESSO Nº 40/2020 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SOARES	
PROPOSTA DE VALORES	
DADOS DO PROPONENTE	PREENCHIMENTO DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ	13.484.567/00001-22
ENDEREÇO	AVENIDA IGUAÇU Nº 78 MANGUEIRINHA-PR CENTRO CEP. 85.540-000
TELEFONE	46-99936 5457
EMAIL	Michel_augustos@icloud.com
RESPONSÁVEL PARA CONTATO	MICHEL AUGUSTO MATHIAS
PRAZO DE ENTREGA	5 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
DADOS BANCÁRIOS	Conta Corrente nº 52121-3 Agência nº 0737 Banco Sicredi Mangueirinha-PR
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	Nós propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela a importância de R\$ 98.350,00 (NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)na seguinte proporção:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	R\$ do item	R\$ total máximo
01	04	UN	FOGÃO COOKTOP A GÁS 5 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E BOTÕES REMOVÍVEIS	Braslar pop	640,00	2.560,00
02	10	UN	CADEIRA GIRATÓRIA. COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO DE BRAÇOS, PERNAS REVESTIDO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COM ESTRUTURA EM METAL. PESO SUPORTADO: 120KG.	Pethiflex Cs 03	572,00	5.720,00
03	04	UN	Impressora multifuncional. Especificações Técnicas Impressão Mono Função Impressão, Cópia, Scanner e Fax Tecnologia de Impressão LED Tamanho Impressão A4.	HP M428fdw		14.920,00

Michel

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL micHEL_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

			Painel Touch Screen 10,1". Processador 1,46 GHz. Conectividade Ethernet 10/100/100Tx, Placa USB 2.0 Memória 2GB Disco Rígido (HD) 320 GB. Com kit inicial de suprimentos. Rendimento Toner 17.400 Preto. Rendimento Cilindro 500.000. Bandeja de Entrada /Velocidade Impressão 40 ppm. Resolução Impressão 1200 x 1200 dpi. Linguagem da Impressora PCL 5 + PCL 6 + Post Script 3ADF Duplex Passagem única. Exposição do Scanner Ofício. Scanner com alimentador automático, conectividade com rede internet		3.730,00	
04	10	UN	Calculadora de mesa. Configurações mínimas ou superiores a -12 Dígitos -1 Memória Operativa Independente -Seletor para Operar uma calculadora com impressão em papel ou somente utilizando o visor -Velocidade de impressão: 2,1 linhas / segundo -2 Cores de impressão: preta e vermelha -Tabulador de casas decimais -Seletor de arredondamento -Grande total -Teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e MGN) -Teclas especiais para porcentagem e duplo zero -Funções de Hora e Data -Bobina de papel de 57 x 65 mm -Embalagem: Caixa	Sharp EL-1801v	495,00	4.950,00

Michel

094

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL micHEL_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

			-Tensão: 110V			
05	04	UN	Smartfone. Configurações mínimas ou superiores a Android 7.0 e tem tela HD (1280 x 720 pixels) de 5 polegadas. A ficha técnica do aparelho inclui processador quad-core de 1,3 GHz e memória RAM de 2 GB. O armazenamento é de 16 GB. câmera traseira de 8 megapixels com flash e sensor frontal de 2 MP,	Multilaser mS60X	963,00	3.852,00
06	20	UN	Telefone sem fio	Intelbras ts 40	160,00	3.200,00
07	20	UN	Toner HP1020/Q2612A	Chinamet e 2612a	65,00	1.300,00
08	20	UN	Toner SCX4600/D105L	Chinamet e d105	93,00	1.860,00
09	20	UN	Toner SCX4200/D4200A	Chinamet e scx-4200	98,00	1.960,00
10	20	UN	Toner HP1606/278ª	Chinamet e 278a	63,00	1.260,00
11	20	UN	Toner ML2010/ML1610	Chinamet e ml-1610	85,00	1.700,00
12	20	UN	Toner HP M125A/283ª	Chinamet e 283a	69,00	1.380,00
13	20	UN	Toner HP 125A/285ª	Chinamet e 285a	58,00	1.160,00
14	20	UN	Toner HP2014/53ª	Chinamet e 53a	61,00	1.220,00
15	20	UN	Toner HP PRO400/280A	Chinamet	68,00	1.360,00

Michel

095

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL michel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

				e 280a		
16	20	UN	Toner LEXMARK/E120	Evolut e120	122,00	2.440,00
17	20	UN	Toner Brother TD2340/2370	Chinamet e tn660	71,00	1.420,00
18	20	UN	Toner HPM130FW/CF217	Evolut cf-217a	171,00	3.420,00
19	20	UN	Kit de cartucho HP t120/ cartucho hp711 (preto /azul/amarelo/vermelho)	Designjet 711	355,00	7.100,00
20	20	UN	Toner Brother TN1617/ TN1060 BR	Evolut tn1060	68,00	1.360,00
21	10	UN	Kit de toner compatível com KYOCERA ECOSYS M5523cdw/ TK5242Y,TK5242C,TK5242K	Isd tk 5242	1.170,00	11.700,00
22	20	UN	FITA PARA EPSON FX-2190	Masterpri nt fx 2190	67,00	1.340,00
23	20	UN	FITA PARA EPSON LX-350	masterpri nt lx-350	65,00	1.300,00
24	20	UN	Toner SCX-6535FN /D208L	Chinamet e d208l	172,00	3.440,00
25	20	UN	Toner FS1120/ TK1112	Chinamet e tk1112	72,50	1.450,00
26	20	UN	Toner M127 FN /283ª	Chinamet e 283a	58,50	1.170,00
27	20	UN	Toner ML 1860/ML1665	Chinamet e ml-1665	84,30	1.686,00
28	20	UN	Toner HP 1606 / HP 278A	Chinamet e 278ª	63,30	1.266,00

michel

096

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL micel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

29	20	UN	Toner LEX 315D / MS315D	Byqualy ms315d	453,20	9.064,00
30	20	UN	Toner SCX - 2885 / MLD 116L	Chinamet e mld116l	89,60	1.792,00
TOTAL		(NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)				98.350,00

Declaro que nos preços proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020


MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTO
CNPJ 13.484.567/0001-22

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

PROPOSTA DE VALORES

EDITAL DE LICITAÇÃO 14/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SORES PROPOSTA DE VALORES	
DADOS DO PROPONENTE	PREENCHIMENTO DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME
CNPJ	12.449.236/0001-99
ENDEREÇO	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1289 MANGUEIRINHA-PR CENTRO CEP. 85.540-000
TELEFONE	46-3243 2500/ 46-9922 2674
EMAIL	Cleiton.schiavini@hotmail.com
RESPONSÁVEL PARA CONTATO	CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
PRAZO DE ENTREGA	5 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
DADOS BANCÁRIOS	Conta Corrente nº 50.562-5 Agência nº 0737 Banco Sicredi Manguaerinha-PR
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	Nós propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela a impor- tância de R\$ 98.650,00 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUEN- TA REAIS) na seguinte proporção:



12.449.236/0001-99

**CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME**

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME**CNPJ – 12.449.236/0001-99****RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000****MANGUEIRINHA-PR****FONE – 46.99222674****E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	R\$ do item	R\$ total máximo
01	04	UN	FOGÃO COOKTOP A GÁS 5 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E BOTÕES REMOVÍVEIS	Braslar pop	645,00	2.580,00
02	10	UN	CADEIRA GIRATÓRIA. COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO DE BRAÇOS, PERNAS REVESTIDO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COM ESTRUTURA EM METAL. PESO SUPORTADO: 120KG.	Pethiflex Cs 03	570,00	5.700,00
03	04	UN	Impressora multifuncional. Especificações Técnicas Impressão Mono Função Impressão, Cópia, Scanner e Fax Tecnologia de Impressão LED Tamanho Impressão A4. Painel Touch Screen 10,1". Processador 1,46 GHz. Conectividade Ethernet 10/100/100Tx, Placa USB 2.0 Memória 2GB Disco Rígido (HD) 320 GB. Com kit inicial de suprimentos. Rendimento Toner 17.400 Preto. Rendimento Cilindro 500.000. Bandeja de Entrada /Velocidade Impressão 40 ppm. Resolução Impressão 1200 x 1200 dpi. Linguagem da Impressora PCL 5 + PCL 6 + Post Script 3ADF Duplex Passagem única. Exposição do Scanner Ofício. Scanner com alimentador automático, conectividade com rede internet	HP M428fdw	3.720,00	14.880,00



Cleiton Miguel Schiavini - ME
 Cleiton Miguel Schiavini
 Sócio Gerente

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

04	10	UN	Calculadora de mesa. Configurações mínimas ou superiores a -12 Dígitos -1 Memória Operativa Independente -Seletor para Operar uma calculadora com impressão em papel ou somente utilizando o visor -Velocidade de impressão: 2,1 linhas / segundo -2 Cores de impressão: preta e vermelha -Tabulador de casas decimais -Seletor de arredondamento -Grande total -Teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e MGN) -Teclas especiais para porcentagem e duplo zero -Funções de Hora e Data -Bobina de papel de 57 x 65 mm -Embalagem: Caixa -Tensão: 110V	Sharp EL-1801v	500,00	5.000,00
05	04	UN	Smartfone. Configurações mínimas ou superiores a Android 7.0 e tem tela HD (1280 x 720 pixels) de 5 polegadas. A ficha técnica do aparelho inclui processador quad-core de 1,3 GHz e memória RAM de 2 GB. O armazenamento é de 16 GB. câmera traseira de 8 megapixels com flash e sensor frontal de 2 MP,	Multilaser m560f	960,00	3.840,00


 Cleiton Miguel Schiavini - Me
 Cleiton Miguel Schiavini
 Sócio Gerente

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

06	20	UN	Telefone sem fio	Intelbras ts 40	162,00	3.240,00
07	20	UN	Toner HP1020/Q2612A	Chiname- te 2612a	66,00	1.320,00
08	20	UN	Toner SCX4600/D105L	Chiname- te d105	95,00	1.900,00
09	20	UN	Toner SCX4200/D4200A	Chiname- te scx- 4200	100,00	2.000,00
10	20	UN	Toner HP1606/278ª	Chiname- te 278a	65,00	1.300,00
11	20	UN	Toner ML2010/ML1610	Chiname- te ml- 1610	86,00	1.720,00
12	20	UN	Toner HP M125A/283ª	Chiname- te 283a	70,00	1.400,00
13	20	UN	Toner HP 125A/285ª	Chiname- te 285a	59,00	1.180,00
14	20	UN	Toner HP2014/53ª	Chiname- te 53a	60,00	1.200,00
15	20	UN	Toner HP PRO400/280A	Chiname- te 280a	69,00	1.380,00
16	20	UN	Toner LEXMARK/E120	Evolut e120	123,00	2.460,00
17	20	UN	Toner Brother TD2340/2370	Chiname- te tn660	73,00	1.460,00
18	20	UN	Toner HPM130FW/CF217	Evolut cf-	172,00	3.440,00



Cleiton Miguel Schiavini - ME
Cleiton Miguel Schiavini
Sócio Gerente

CNPJ – 12.449.236/0001-99**RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000****MANGUEIRINHA-PR****FONE – 46.99222674****E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com**

				217a		
19	20	UN	Kit de cartucho HP t120/ cartucho hp711 (preto /azul/amarelo/vermelho)	Designjet 711	350,00	7.000,00
20	20	UN	Toner Brother TN1617/ TN1060 BR	Evolut tn1060	67,00	1.340,00
21	10	UN	Kit de toner compatível com KYOCERA ECOSYS M5523cdw/ TK5242Y, TK5242C, TK5242K	Isd tk 5242	1.175,00	11.750,00
22	20	UN	FITA PARA EPSON FX-2190	Master-print fx 2190	68,00	1.360,00
23	20	UN	FITA PARA EPSON LX-350	master-print lx-350	67,00	1.340,00
24	20	UN	Toner SCX-6535FN /D208L	Chiname-te d208l	173,00	3.460,00
25	20	UN	Toner FS1120/ TK1112	Chiname-te tk1112	73,00	1.460,00
26	20	UN	Toner M127 FN /283ª	Chiname-te 283a	59,00	1.180,00
27	20	UN	Toner ML 1860/ML1665	Chiname-te ml-1665	85,00	1.700,00
28	20	UN	Toner HP 1606 / HP 278A	Chiname-te 278ª	63,00	1.260,00
29	20	UN	Toner LEX 315D / MS315D	Byqualy ms315d	450,00	9.000,00



Cleiton Miguel Schiavini - Me
Cleiton Miguel Schiavini
CNPJ 12.449.236/0001-99

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME**CNPJ – 12.449.236/0001-99****RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000****MANGUEIRINHA-PR****FONE – 46.99222674****E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com**

30	20	UN	Toner SCX – 2885 / MLD 116L	Chiname- te mld116l	90,00	1.800,00
TOTAL		(NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)				98.650,00

Declaro que nos preços proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020


CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME**CNPJ. 12.449.236/0001-99**

12.449.236/0001-99

**CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME**

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289
85.540.000 - MANGUEIRINHA - PR



R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO-EPP
 Rua Rui Barbosa Nº75 - SL A - CENTRO
 MANDAGUARI - PARANÁ - CEP 86975-000
 CNPJ Nº 31.509.265/0001-43
 email: ribeiro_rr@outlook.com
 I.E. Nº 907.94224-41 - FONE: (44) 99909-7541

Ao Município de Coronel Domingos Soares - PR
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 -
 PROCESSO Nº 40/2020

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social: R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO
 CNPJ: 31.509.265/0001-43
 Endereço: Rua Rui Barbosa Nº 75 - SL A - Centro - CEP 86975-000 - Mandaguari - PR
 Telefone: (44) 99909-7541
 e-mail: ribeiro_rr@outlook.com
 Responsável para contato: Andressa C. Moura Prado
 Prazo de entrega: 5 (cinco) dias, após emissão de requisição de compras.
 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
 Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0360-3 C/C: 39520-X Mandaguari - PR

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unit	Valor Total
7	Toner HP1020/Q2612A	WP / 2612	20	Und	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
8	Toner SCX4600/D105L	WP / 4600	20	Und	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
9	Toner SCX4200/D4200A	WP / 4200	20	Und	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
10	Toner HP1606/278ª	WP / 278	20	Und	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
11	Toner ML2010/ML1610	WP / 1610	20	Und	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
12	Toner HP M125A/283ª	WP / 283	20	Und	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
13	Toner HP 125A/285ª	WP / 285	20	Und	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
14	Toner HP2014/53ª	WP / 7553	20	Und	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
15	Toner HP PRO400/280A	WP / 280	20	Und	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
16	Toner LEXMARK/E120	WP / E120	20	Und	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
17	Toner Brother TD2340/2370	WP / TN2340	20	Und	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
18	Toner HPM130FW/CF217	WP / CF217	20	Und	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
19	Kit de cartucho HP t120/ cartucho hp711 (preto /azul/amarelo/vermelho)	MICROJET/ 711 BK / 711 C / 711 M / 711 Y	20	Und	R\$ 329,00	R\$ 6.580,00
20	Toner Brother TN1617/ TN1060 BR	WP / TN1060	20	Und	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
21	Kit de toner compatível com KYOCERA ECOSYS M5523cdw/ TK5242Y,TK5242C,TK5242K	WP / TK5242Y / TK5242C / TK5242M / TK5242BK	10	Und	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00
22	FITA PARA EPSON FX-2190	MASTERPRINT	20	Und	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
23	FITA PARA EPSON LX-350	MASTERPRINT	20	Und	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
24	Toner SCX-6535FN /D208L	WP / D208	20	Und	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
25	Toner FS1120/ TK1112	WP / TK1112	20	Und	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
26	Toner M127 FN /283ª	WP / 283	20	Und	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
27	Toner ML 1860/ML1665	WP / D204	20	Und	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
28	Toner HP 1606 / HP 278A	WP / 278	20	Und	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
29	Toner LEX 315D / MS315D	WP / MS310	20	Und	R\$ 423,00	R\$ 8.460,00
30	Toner SCX – 2885 / MLD 116L	WP / D116	20	Und	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SESSENTA MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)						R\$ 60.140,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Coronel Domingos Soares, 28 de maio de 2020.



R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO – 31.509.265/0001-43

André de Almeida Andrade

Procurador-Credenciado

CPF – 047.633.719-40

RG – 8.804.047-3-SSP/PR.

31.509.265/0001-43

R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

R. Rui Barbosa 15 A - Centro
CEP-85975-000 MANDAGUARI - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI

Nome do Empresário

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI

Nome Fantasia

SCHIAVINI VARIEDADES

Capital Social

30.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

81049920 ssp PR 043.155.799-39

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 27/08/2010

Números de Registro

CNPJ

12.449.236/0001-99

NIRE

41-8-0022758-5

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

85540-000 RUA DUQUE DE CAXIAS 1289

Complemento Bairro

CASA CENTRO

Município UF

MANGUEIRINHA PR

Ponto de Referência

PROXIMO A RODOVIARIA MUNICIPAL

Atividades

Data de Início de Atividades

27/08/2010

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
2	Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	47.81-4/03 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
3	Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4	Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	47.53-5/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
5	Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
6	Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
7	Comerciante independente de móveis	47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
8	Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
9	Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
10	Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
11	Comerciante independente de produtos para festas e natal	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
12	Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
13	Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
14	Papeleiro(a) independente	47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
15	Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório
declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo

Número do Identificador

ME035601381

12445236300199

Data de Emissão:

14/05/2020

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF

mil



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 27/05/2020 - 14:50:20

CNPJ:	12.449.236/0001-99	Inscrição Estadual:	90653632-30
Nome Empresarial:	CLEITON MIGUEL SCHIAVINI - ME		

ENDEREÇO

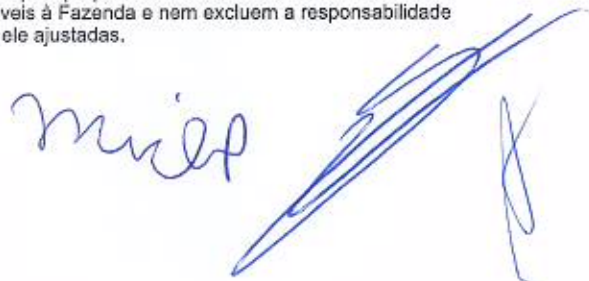
Logradouro:	RUA DUQUE DE CAXIAS		
Número:	1289	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	MANGUEIRINHA	UF:	PR
CEP:	85.540-000	Telefone:	(46)9922-2674
E-mail:	CLEITON.SCHIAVINI@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
Início das Atividades:	01/2014
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2014
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2014
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / MEI - PRAZO NAO APLICAVEL
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A Prefeitura Municipal de Manguierinha, conforme Código Tributário Municipal, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

**Alvará
884**

NOME / RAZÃO SOCIAL

884 - 2 CLEITON MIGUEL SCHIAVINI - 04315579939

Nome Fantasia -

Atividade(s):

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de móveis
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comuni
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de info
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

ENDEREÇO

Logradouro: Rua DUQUE DE CAXIAS

Número: 1289

Complemento:

CEP: 85540-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Manguierinha

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 12.449.236/0001-99

Inscrição Estadual:

CARACTERÍSTICAS

Metragem: 50 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

HORARIO COMERCIAL

VALIDO ATÉ 20/01/2021

[Assinatura]
SECRETARIA DE FINANÇAS



Manguierinha(PR), 20 de Janeiro de 2020.

[Assinatura]
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO
E FISCALIZAÇÃO

48GAIL FER
CPF-087-170-639-30

- 1 - É OBRIGATORIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇAS DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERENCIA DE LOCAL;
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTO, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA É OBRIGATORIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARA DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL;
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

Mud

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.449.236/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/08/2010

NOME EMPRESARIAL
CLEITON MIGUEL SCHIAVINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SCHIAVINI VARIEDADES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO
1289

COMPLEMENTO
CASA

CEP
85.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MANGUEIRINHA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
cleiton.schiavini@hotmail.com

TELEFONE
(46) 9922-2674

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 12:53:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Miguel

[Assinatura]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO 111
2282

VÁLIDO ATÉ
12/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI - 04315579939 - CNPJ 12.449.236/0001-99

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/05/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

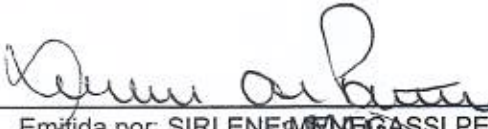
FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE
VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA
CERTIDÃO

Mangueirinha(PR), 14 de Maio de 2020.

Dou fé


Emitida por: SIRLENE MENEGASSI PERETTI

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Sirlene Menegassi Peretti
R.G.: 10.888.022-8
Chefe de Divisão de Cadastro
e Tributação
Decreto 236/2017







Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021674157-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.449.236/0001-99**
Nome: **CLEITON MIGUEL SCHIAVINI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLEITON MIGUEL SCHIAVINI**
CNPJ: **12.449.236/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:22:45 do dia 19/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2020.

Código de controle da certidão: **F00B.427F.89B3.5986**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Murilo
[Assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.449.236/0001-99

Razão Social: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI

Endereço: RUA IGUACU 807 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031702514413341362

Informação obtida em 27/05/2020 13:18:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.449.236/0001-99

Certidão n°: 2667245/2020

Expedição: 29/01/2020, às 15:32:53

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEITON MIGUEL SCHIAVINI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.449.236/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
CPF/CNPJ: 12.449.236/0001-99

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem.

MANGUEIRINHA, 27 de Maio de 2020

Laertes Vinícius Brignoni Jocoski
Técnico Judiciário



ELETROFRIO ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME
 CNPJ-13.291.030/0001-46
 RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1387- CEP 85.540-000
 MANGUEIRINHA-PR
 FONE 46 3243 2977 – 46 98403 8157
 E-MAIL eletrofrioeletrodomesticos@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

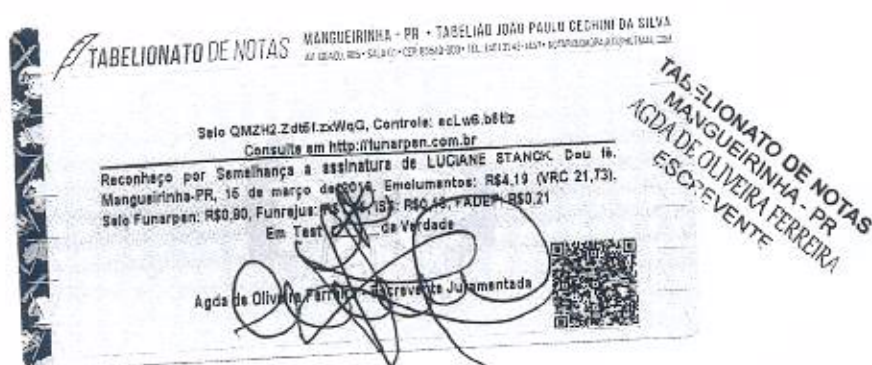
Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Cleiton Miguel Schiavini-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.449.236/0001-99, com sede em Mangueirinha-PR na Rua Duque de Caxias nº1289, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de ar condicionado atendendo sempre os prazos estipulados e a especificações dos itens adquiridos, nos tendo fornecido em 11/02/2019 o equipamento ar condicionado 12000 btus q/f Agratto na quantidade de 12 unidades e 10 unidades de ar condicionado de 18000 btus q/f Agratto.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Mangueirinha-PR 15/03/2019

Luciane Stank

TABELIONATO
MANGUEIRINHA



TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ESCRIVENTE

mi



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Francisco Assis Reis, 1060 centro, cidade de Manguoeirinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°: 77.774.867/0001-29, neste ato representado por seu representante legal Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade n°: 3.744.740-4 SSP/PR, e inscrito no CPF n°: 545.849.579-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 980, bairro centro, Município de Manguoeirinha, Estado do Paraná, ATESTA, que a empresa **CLEITON MIGUEL SCHIAVINI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 12.449.236/0001-99, com sede na Rua Duque de Caxias, 1289, Centro do Município de Manguoeirinha, Estado do Paraná é empresa Idônea quanto ao fornecimento de suprimentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, atendendo sempre nos prazo estipulados nos contratos e especificações técnicas dos itens entregues.

Atestamos ainda que os materiais fornecidos foram entregues corretamente e em dia estipulado conforme cronograma estabelecido nos editais.

Manguoeirinha 20 de julho de 2016.

TABELIONATO
MANGUEIRINHA

Dorli Netto

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Manguoeirinha - Paraná

Dorli Netto
Secretário de Administração
e Planejamento
Decreto n° 145/2016

Tabelionato de Notas Telefone: (46) 3243-1457
e-mail: notariojoaopaulo@hotmail.com
JOÃO PAULO CECINI DA SILVA - 1202537-7x - Rua Duque de Caxias, 985 - Sala 01 - Manguoeirinha - PR - CEP: 85540-000

Selo 7j45H.URFZP.fkfh2, Controle: btuxp.YJRZe
Consulte em <http://finanopen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de DORLI NETTO.
Dou fé. Manguoeirinha-PR 20 de julho de 2017.
Em Teste da Verdade

João Paulo Cecini da Silva - Tabelião



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

Edital de Licitação – 14/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME
CNPJ. 12.449.236/0001-99

12.449.236/0001-99

**CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME**

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

Edital de Licitação – 14/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME
CNPJ. 12.449.236/0001-99

12.449.236/0001-99

**CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME**

**RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289
MANGUEIRINHA - PR**



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Edital de Licitação – 14/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

A empresa CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 12.449.236/0001-99, estabelecida na rua Duque de Caxias nº 1289, Centro de Mangueirinha-Pr através do signatário da presente, o senhor Cleiton Miguel Schiavini, cpf 043.155.799-39, rg 8.104.992-0 representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI

RG 8.104.992-0

12.449.236/0001-99

**CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME**

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

Edital de Licitação – 14/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta Cotação de Preço, Dispensa de Licitação, que a empresa CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

12.449.236/0001-99

**CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME**

**RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR**





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800486424		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MICHEL AUGUSTO MATHIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
NOME DE (pai) GUARIGASIL MARTINS MATHIAS		(mãe) CLARINDA AUGUSTA MATHIAS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 13/07/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0435576	Órgão emissor MEX	UF PR
CPF (número) 040.787.089-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SOUZA NAVES			NÚMERO 000140
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
ENDEREÇO (rua, av, etc) AVENIDA AV IGUAÇU			NÚMERO 078
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4511102, 4530704, 4711302, 4752100, 4753900, 4755503, 4756300, 4761003, 4773300, 4781400, 4789005, 4789007, 4796000, 7711000, 7733100, 7739009, 8511800, 4751202	Descrição do Objeto Com. varejista especializado de equipamentos de informática e suprimentos; Com. varejista de artigos de cama, mesa e banho; Com. varejista de artigos do vestuário e acessórios; Com. varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Com. varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Com. varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação; Com. varejista de artigos médicos e ortopédicos; Com. varejista de equipamentos para		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/04/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.484.567/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michel Augusto Mathias</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002562148	

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO MANGUEIRINHA

Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Manguelrinha - Paraná
Confere como documento Original apresentado. Dou fé

Em testº _____ de que dou fé.

22 ABR 2019 PR

João Paulo Cesarini da Silva - Tabelião

Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente

Agda de Oliveira Ferreira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019 10:53 SOB Nº 20192652800.
PROTOCOLO: 192552800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901772350. NIRE: 41800486424.
MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MILROS KAYSER BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
TABELIONATO DE NOTAS DE MANGUEIRINHA



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento do Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
41800486424		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
MICHEL AUGUSTO MATHIAS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
NOME DE (pai)	(mãe)		
QUARIGASIL MARTINS MATHIAS	CLARA AUGUSTA MATHIAS		
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Origem emissor	UF
18/07/1982	0436576	MEX	PR
CNPJ (número)			
040.787.089-00			
IMUNIZADO POR (forma da imunização - somente no caso do menor)			
XXX			
ENDEREÇO VIA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA SOUZA NAVES			000140
BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
XXX	85540-000	006288 - Mangueirão	
MUNICÍPIO	UF		
Mangueirão	PR		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS		ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
AVENIDA AV IGUAÇU		078	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85540-000	006288 - Mangueirão
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CÓPIA ELETRÔNICA (E-MAX)
Mangueirão	PR	BRASIL	michel_augusto@cloud.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por assinatura)		
15.000,00	quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
A Atividade Principal 4751201	escritório; Com. varejista de artigos de papelaria; Com. varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Com. varejista de instrumentos musicais e acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Locação de automóveis, sem motorista; Com. varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados; Locação de impressoras;		
A Atividade Secundária 4755999			
CARTÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TAMANHAMENTO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
18/04/2011	13.454.567/0001-22		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
16/04/2019	<i>Michel Augusto Mathias</i>	☐ SIM ☒ NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002562148	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PAPELÃO DE JORNAL COMERCIAL
TABELIONATO MANGUEIRINHA
Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Mangueirinha - Paraná
Confere com o documento Original apresentado. Dou fé
Em testê _____ de _____ de _____ de _____
MANGUEIRINHA, 22 ABR 2019 PR.
João Paulo Cechini da Silva - Tabelião
Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente
Aqda de Oliveira Ferreira - Escrevente

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
TABELIONATO DE NOTAS DE MANGUEIRINHA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/04/2019 10:53 SOB Nº 20192652800
PROTOCOLO: 192652800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901772350. NIRE: 11300486424.
MICHEL A. MATEIAS - EMPREENHIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCHIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/04/2019
www.smpsaafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

de ingresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais de verificação.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800486424		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MICHEL AUGUSTO MATHIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GUARIGASIL MARTINS MATHIAS	(mãe) CLARINDA AUGUSTA MATHIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/07/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0435576	Opção emissor MEX	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 040.787.089-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SOUZA NAVES		NÚMERO 000140	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Manguaírinha
MUNICÍPIO Manguaírinha		UF PR	
declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA AV IGUAÇU		NÚMERO 078	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Manguaírinha
MUNICÍPIO Manguaírinha		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4751201 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto Serviços de desmanche de veículos automotores, com comercialização de partes, peças e acessórios; Com. varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Com. varejista de produtos saneantes domissanitários.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.484.567/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTOPREGAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michel Augusto Mathias</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002562148	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019 10:53 SOB Nº 20192652800.
PROTOCOLO: 192652800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901772350. NIRE: 41800486424.

MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO MANGUEIRINHA

Av. Iguaçu, 985 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Manguaírinha - Paraná

Confere com o documento Original apresentado. Doufe

Em testº _____ de _____ de _____

22 ABR 2019 PR.

João Paulo Cechini da Silva - Tabelião

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 27/05/2020 - 21:12:36

CNPJ:	13.484.567/0001-22	Inscrição Estadual:	90811145-17
Nome Empresarial:	MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV IGUACU		
Número:	78	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO		
Município:	MANGUEIRINHA	UF:	PR
CEP:	85.540-000	Telefone:	(46)9936-5457
E-mail:	NFE.MICHELMATHIAS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Início das Atividades:	04/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Michele

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Michele', is written above a large, stylized blue checkmark or 'X' mark. To the right of the 'X' is a small, handwritten blue cross or plus sign.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A Prefeitura Municipal de Manguueirinha, conforme Código Tributário Municipal, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

Alvará
994

NOME / RAZÃO SOCIAL

994 - 6 MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

Nome Fantasia - MICHEL AUGUSTO MATHIAS

Atividade(s):

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não
 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotor
 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 Comércio varejista de artigos de papelaria
 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 Comércio varejista de equipamentos para escritório
 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado
 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comuni

ENDEREÇO

Logradouro: Rua AVENIDA IGUAÇU
 Complemento: VENDA PORTA PORTA
 Bairro: CENTRO
 Distrito:
 Cidade: Manguueirinha

Número: 78
 CEP: 85540-000
 UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 13.484.567/0001-22 Inscrição Estadual:

CARACTERÍSTICAS

Metragem: 50 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

HORARIO COMERCIAL

VALIDO ATÉ 31/12/2020

Manguueirinha(PR), 29 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Silene Machado
 R.G.: 10.841.022-6
 Chefe de Divisão de Cadastro

OBSERVAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO
 E FISCALIZAÇÃO

ABGAIL FERRARI LIMA

- 1 - É OBRIGATORIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇA DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERENCIA DE LOCAL;
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTO, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA É OBRIGATORIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARA DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL;
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.484.567/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/04/2011

NOME EMPRESARIAL

MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MICHEL AUGUSTO MATHIAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV AV IGUACU

NÚMERO

078

COMPLEMENTO

CASA

CEP

85.540-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

MANGUEIRINHA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

michel_augusto@icloud.com

TELEFONE

(46) 9911-2150

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2020 às 08:46:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Michel

[Assinatura]

A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS CNPJ: 13484567000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11629 - MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
Endereço: Rua IGUAÇU, 78 - Bairro CENTRO - Compl. VENDA PORTA PORTA - CEP 85.540-000

Código de Controle

CWQLTH6P2QEEKG71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 28 de Maio de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021571318-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.484.567/0001-22**
Nome: **MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS**

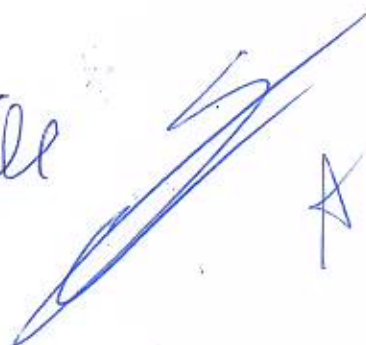
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

mill



A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 13.484.567/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:42 do dia 11/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2020.

Código de controle da certidão: 99EB.C72E.9586.971F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.484.567/0001-22

Razão Social: MICHEL AUGUSTO MATHIAS 04078708900

Endereço: AV IGUACU 78 CASA / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705240338011913

Informação obtida em 28/05/2020 08:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.484.567/0001-22

Certidão nº: 6942879/2020

Expedição: 19/03/2020, às 16:33:12

Validade: 14/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.484.567/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Michel



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ: 13.484.567/0001-22

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem.

MANGUEIRINHA, 27 de Maio de 2020

Laertes Vinicius Brignoni Jocoski
Técnico Judiciário





MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em licitação, que pessoa jurídica MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 13.484.567/0001-22, com sede em Mangueirinha PR, na Avenida Iguaçu, 78, é FORNECEDOR IDONEO, no fornecimento de material de escritório, informática, móveis, de consumo, perecíveis e não perecíveis (linha supermercado) e de produtos de limpeza.

Atestamos ainda que os produtos, materiais e equipamentos foram entregues corretamente, executando o contrato de acordo com o prazo estipulado, considerando satisfatório, cumprindo as necessidades e expectativas da administração.

Mangueirinha 30 de Abril de 2019

Adilson Mengisztki

Diretor do Departamento de Compras

mult

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL micel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCESSO Nº 40/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

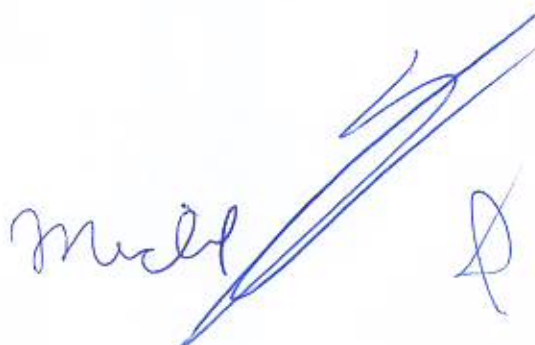
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020


MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22

13.484.567/0001-22
MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00
Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná



138

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL micHEL_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCESSO Nº 40/2020

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020


MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL micel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCESSO Nº 40/2020 À Comissão de
Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ nº 13.484.567/00001-22, estabelecida na Avenida Iguaçu nº 78, Centro de Manguairinha-PR através do signatário da presente, o senhor Michel Augusto Mathias, cpf 040.787.089-00, rg 8.468.213-6 representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Manguairinha-PR 28 de maio de 2020



MICHEL AUGUSTO MATHIAS

RG 8.468.213-6

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

- Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Manguairinha - Paraná



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL micel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCESSO Nº 40/2020 À Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

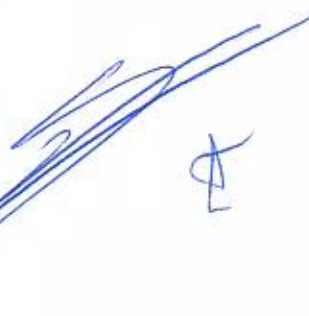
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ nº 13.484.567/00001-22, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCESSO Nº 40/2020**.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22

13.484.567/0001-22
MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.009-00
Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná

micel 

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78
EMAIL micel_augusto@iclou.com
TELEFONE 46 9936 5457

141

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PROCESSO Nº 40/2020 À Comissão de
Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

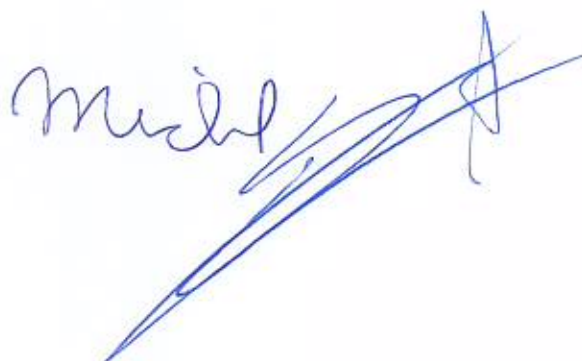
Declaro, sob as penas da lei, para fins desta Cotação de Preço, Dispensa de Licitação, que a empresa MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Mangueirinha-PR 28 de maio de 2020



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ 13.484.567/0001-22

13.484.567/0001-22
MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00
Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

142

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 40/2020 – Pregão 14/2020(Presencial)

Aos 28 dias de maio de 2020, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio (Portaria 30/20), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: aquisição de itens permanentes e de consumo, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR POR ITEM", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Cleiton Miguel Schiavini	12449236/0001-99	Cleiton M. Schiavini CPF 043155799-39
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	31509265/0001-43	André de Almeida Andrade CPF 047633719-40
Michel Augusto Matias	13484567/0001-22	Michel Augusto Matias CPF 040787089-00

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

1.2 Não houve questionamentos ou ressalvas quanto ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Migel Schiavini	645,00
2º	Michel Augusto Matias	640,00

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Michel Augusto Matias	572,00
2º	Cleiton Migel Schiavini	570,00

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Michel Augusto Matias	3.730,00
2º	Cleiton Migel Schiavini	3.720,00

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Migel Schiavini	500,00
2º	Michel Augusto Matias	495,00

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Michel Augusto Matias	963,00
2º	Cleiton Migel Schiavini	960,00

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Migel Schiavini	162,00
2º	Michel Augusto Matias	160,00

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Migel Schiavini	66,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

143

2º	Michel Augusto Matias	65,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	62,00

Item 08

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	95,00
2º	Michel Augusto Matias	93,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	87,00

Item 09

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	100,00
2º	Michel Augusto Matias	98,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	92,00

Item 010

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	65,00
2º	Michel Augusto Matias	63,00

R Ribeiro de Souza Comércio EPP cotou acima do valor máximo previsto em edital, desclassificado neste item.

Item 011

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	86,00
2º	Michel Augusto Matias	85,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	80,00

Item 012

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	70,00
2º	Michel Augusto Matias	69,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	64,00

Item 013

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	59,00
2º	Michel Augusto Matias	58,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	55,00

Item 014

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Michel Augusto Matias	61,00
2º	Cleiton Michel Schiavini	60,00

R Ribeiro de Souza Comércio EPP cotou acima do valor máximo previsto em edital, desclassificado neste item.

Item 015

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	69,00
2º	Michel Augusto Matias	68,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	64,00

Item 016

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	123,00
2º	Michel Augusto Matias	122,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	114,00

Item 017

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	73,00
2º	Michel Augusto Matias	71,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	68,00
----	---------------------------------	-------

Item 018

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	172,00
2º	Michel Augusto Matias	171,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	160,00

Item 019

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Michel Augusto Matias	355,00
2º	Cleiton Michel Schiavini	350,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	329,00

Item 020

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Michel Augusto Matias	68,00
2º	Cleiton Michel Schiavini	67,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	63,00

Item 021

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	1.175,00
2º	Michel Augusto Matias	1.170,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	1.090,00

Item 022

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	68,00
2º	Michel Augusto Matias	67,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	63,00

Item 023

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	67,00
2º	Michel Augusto Matias	65,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	62,00

Item 024

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	173,00
2º	Michel Augusto Matias	172,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	160,00

Item 025

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	73,00
2º	Michel Augusto Matias	72,50
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	68,00

Item 026

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	59,00
2º	Michel Augusto Matias	58,50
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	55,00

Item 027

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	85,00
2º	Michel Augusto Matias	84,30
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	79,00

Item 028

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
------------------------	------------	----------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

145

1º	Michel Augusto Matias	63,30
2º	Cleiton Michel Schiavini	63,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	59,00

Item 029

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Michel Augusto Matias	453,20
2º	Cleiton Michel Schiavini	450,00
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	423,00

Item 030

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Cleiton Michel Schiavini	90,00
2º	Michel Augusto Matias	89,60
3º	R Ribeiro de Souza Comércio EPP	84,00

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Oraís

3.1 Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte:

Item 01

Proponente	R\$ item
Cleiton Migel Schiavini	638,00
Michel Augusto Matias	636,00
Cleiton Michel Schiavini	634,00
Michel Augusto Matias	630,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 02

Proponente	R\$ item
Michel Augusto Matias	568,00
Cleiton Michel Schiavini	566,00
Michel Augusto Matias	560,00
Cleiton Michel Schiavini	558,00
Michel Augusto Matias	550,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 03

Proponente	R\$ item
Michel Augusto Matias	3.700,00
Cleiton Migel Schiavini	Declinou

Item 04

Proponente	R\$ item
Cleiton Migel Schiavini	Declinou

Item 05

Proponente	R\$ item
Michel Augusto Matias	955,00
Cleiton Migel Schiavini	953,00
Michel Augusto Matias	950,00
Cleiton Migel Schiavini	948,00
Michel Augusto Matias	945,00
Cleiton Migel Schiavini	Declinou

Item 06

Proponente	R\$ item
Cleiton Migel Schiavini	159,00
Michel Augusto Matias	155,00
Cleiton Migel Schiavini	154,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

146

Michel Augusto Matias	150,00
Cleiton Migel Schiavini	Declinou

Item 07

Proponente	R\$ item
Cleiton Migel Schiavini	61,00
Michel Augusto Matias	60,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Migel Schiavini	Declinou

Item 08

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	86,50
Michel Augusto Matias	86,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	85,90
Cleiton Michel Schiavini	85,70
Michel Augusto Matias	85,60
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	85,50
Michel Augusto Matias	85,40
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 09

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	91,90
Michel Augusto Matias	91,50
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	91,40
Michel Augusto Matias	91,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 10

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	62,90
Michel Augusto Matias	62,50
Cleiton Michel Schiavini	62,40
Michel Augusto Matias	62,30
Cleiton Michel Schiavini	62,00
Michel Augusto Matias	Declinou

Item 11

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	79,80
Michel Augusto Matias	79,60
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	79,00
Cleiton Michel Schiavini	78,90
Michel Augusto Matias	78,60
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	78,30
Cleiton Michel Schiavini	78,20
Michel Augusto Matias	78,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	77,90
Michel Augusto Matias	77,80
Cleiton Michel Schiavini	77,70
Michel Augusto Matias	77,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 12

Proponente	R\$ item
------------	----------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

147

Cleiton Michel Schiavini	63,90
Michel Augusto Matias	63,50
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	63,00
Cleiton Michel Schiavini	62,90
Michel Augusto Matias	62,50
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	62,40
Michel Augusto Matias	60,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 13

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	54,90
Michel Augusto Matias	54,50
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	54,00
Cleiton Michel Schiavini	53,90
Michel Augusto Matias	53,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	52,90
Michel Augusto Matias	50,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 14

Proponente	R\$ item
Michel Augusto Matias	59,00
Cleiton Michel Schiavini	58,50
Michel Augusto Matias	57,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 15

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	63,80
Michel Augusto Matias	62,20
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	62,10
Michel Augusto Matias	61,50
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 16

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	113,50
Michel Augusto Matias	111,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	110,90
Cleiton Michel Schiavini	110,50
Michel Augusto Matias	109,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	108,90
Cleiton Michel Schiavini	108,80
Michel Augusto Matias	107,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	106,90
Michel Augusto Matias	103,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 17

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	67,90
Michel Augusto Matias	67,60
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	67,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

148

Cleiton Michel Schiavini	66,90
Michel Augusto Matias	66,70
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	66,50
Cleiton Michel Schiavini	66,40
Michel Augusto Matias	66,20
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	66,10
Michel Augusto Matias	65,90
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 18

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	159,00
Michel Augusto Matias	158,50
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	158,00
Michel Augusto Matias	157,80
Cleiton Michel Schiavini	157,00
Michel Augusto Matias	156,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 19

Proponente	R\$ item
Michel Augusto Matias	328,00
Cleiton Michel Schiavini	327,50
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Michel Augusto Matias	325,00
Cleiton Michel Schiavini	324,00
Michel Augusto Matias	315,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 20

Proponente	R\$ item
Michel Augusto Matias	61,50
Cleiton Michel Schiavini	61,40
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	61,00
Michel Augusto Matias	60,50
Cleiton Michel Schiavini	60,40
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Michel Augusto Matias	60,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 21

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	1.089,00
Michel Augusto Matias	1.080,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	1.079,00
Cleiton Michel Schiavini	1.078,00
Michel Augusto Matias	1.070,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	1.050,00
Cleiton Michel Schiavini	1.049,00
Michel Augusto Matias	1.048,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	1.045,00
Cleiton Michel Schiavini	1.044,00
Michel Augusto Matias	1.040,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	1.039,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

149

Michel Augusto Matias	1.038,00
Cleiton Michel Schiavini	1.037,00
Michel Augusto Matias	1.030,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 22

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	62,90
Michel Augusto Matias	62,85
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	62,80
Michel Augusto Matias	Declinou

Item 23

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	61,90
Michel Augusto Matias	61,80
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	61,70
Michel Augusto Matias	Declinou

Item 24

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	159,50
Michel Augusto Matias	159,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	158,90
Cleiton Michel Schiavini	158,70
Michel Augusto Matias	158,20
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	158,10
Michel Augusto Matias	155,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 25

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	67,90
Michel Augusto Matias	67,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	66,90
Michel Augusto Matias	66,50
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 26

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	54,90
Michel Augusto Matias	54,60
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	54,50
Michel Augusto Matias	54,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 27

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	78,90
Michel Augusto Matias	78,50
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	78,00
Cleiton Michel Schiavini	77,90
Michel Augusto Matias	77,50
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	77,30



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

150

Cleiton Michel Schiavini	77,20
Michel Augusto Matias	77,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 28

Proponente	R\$ item
Michel Augusto Matias	58,80
Cleiton Michel Schiavini	58,70
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Michel Augusto Matias	58,60
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 29

Proponente	R\$ item
Michel Augusto Matias	421,00
Cleiton Michel Schiavini	420,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Michel Augusto Matias	418,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

Item 30

Proponente	R\$ item
Cleiton Michel Schiavini	83,90
Michel Augusto Matias	82,00
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	Declinou
Cleiton Michel Schiavini	81,50
Michel Augusto Matias	81,00
Cleiton Michel Schiavini	Declinou

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Michel Augusto Matias e Cleiton Michel Schiavini: apresentaram sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerados habilitados para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ / item / mês
01	Michel Augusto Matias	630,00
02	Michel Augusto Matias	550,00
03	Michel Augusto Matias	3.700,00
04	Michel Augusto Matias	495,00
05	Michel Augusto Matias	945,00
06	Michel Augusto Matias	150,00
07	Michel Augusto Matias	60,00
08	Michel Augusto Matias	85,40
09	Michel Augusto Matias	91,00
10	Cleiton Michel Schiavini	62,00
11	Michel Augusto Matias	77,00
12	Michel Augusto Matias	60,00
13	Michel Augusto Matias	50,00
14	Michel Augusto Matias	57,00
15	Michel Augusto Matias	61,50
16	Michel Augusto Matias	103,00
17	Michel Augusto Matias	65,90



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

151

18	Michel Augusto Matias	156,00
19	Michel Augusto Matias	315,00
20	Michel Augusto Matias	60,00
21	Michel Augusto Matias	1.030,00
22	Cleiton Michel Schiavini	62,80
23	Cleiton Michel Schiavini	61,70
24	Michel Augusto Matias	155,00
25	Michel Augusto Matias	66,50
26	Michel Augusto Matias	54,00
27	Michel Augusto Matias	77,00
28	Michel Augusto Matias	58,60
29	Michel Augusto Matias	418,00
30	Michel Augusto Matias	81,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

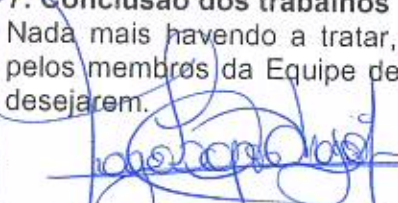
6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.3 O representante da empresa R Ribeiro de Souza Comércio EPP recebeu do Sr pregoeiro seu envelope de habilitação lacrado nesta data.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Tiago Lopes de Araujo
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio

Proponente	assinatura
Cleiton Miguel Schiavini	
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	
Michel Augusto Matias	



ADJUDICAÇÃO

Processo 40/2020 – Pregão 14/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/05/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo e permanentes.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Cleiton Miguel Schiavini	12449236/0001-99	Cleiton M. Schiavini CPF 043155799-39
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	31509265/0001-43	André de Almeida Andrade CPF 047633718-40
Michel Augusto Matias	13484567/0001-22	Michel Augusto Matias CPF 040787089-00

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / item
01	Michel Augusto Matias	630,00
02	Michel Augusto Matias	550,00
03	Michel Augusto Matias	3.700,00
04	Michel Augusto Matias	495,00
05	Michel Augusto Matias	945,00
06	Michel Augusto Matias	150,00
07	Michel Augusto Matias	60,00
08	Michel Augusto Matias	85,40
09	Michel Augusto Matias	91,00
10	Michel Augusto Matias	62,00
11	Cleiton Michel Schiavini	77,00
12	Michel Augusto Matias	60,00
13	Michel Augusto Matias	50,00
14	Michel Augusto Matias	57,00
15	Michel Augusto Matias	61,50
16	Michel Augusto Matias	103,00
17	Michel Augusto Matias	65,90
18	Michel Augusto Matias	156,00
19	Michel Augusto Matias	315,00
20	Michel Augusto Matias	60,00
21	Michel Augusto Matias	1.030,00
22	Michel Augusto Matias	62,80
23	Cleiton Michel Schiavini	61,70
24	Cleiton Michel Schiavini	155,00
25	Michel Augusto Matias	66,50
26	Michel Augusto Matias	54,00
27	Michel Augusto Matias	77,00
28	Michel Augusto Matias	58,60
29	Michel Augusto Matias	418,00
30	Michel Augusto Matias	81,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

153

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de maio de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 40/2020
PREGÃO N.º 14/2020

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e de recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:



- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos a análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

156

Aquisição de materiais de consumo e permanentes

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

18/05/2020

- a. Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

28/05/2020

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Cleiton Miguel Schiavini	12449236/0001-99
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	31509265/0001-43
Michel Augusto Matias	13484567/0001-22

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):

Item	Proponente	RS / item
01	Michel Augusto Matias	630,00
02	Michel Augusto Matias	550,00
03	Michel Augusto Matias	3.700,00
04	Michel Augusto Matias	495,00
05	Michel Augusto Matias	945,00
06	Michel Augusto Matias	150,00
07	Michel Augusto Matias	60,00
08	Michel Augusto Matias	85,40
09	Michel Augusto Matias	91,00
10	Cleiton Michel Schiavini	62,00
11	Michel Augusto Matias	77,00
12	Michel Augusto Matias	60,00
13	Michel Augusto Matias	50,00
14	Michel Augusto Matias	57,00
15	Michel Augusto Matias	61,50
16	Michel Augusto Matias	103,00
17	Michel Augusto Matias	65,90
18	Michel Augusto Matias	156,00
19	Michel Augusto Matias	315,00
20	Michel Augusto Matias	60,00
21	Michel Augusto Matias	1.030,00
22	Cleiton Michel Schiavini	62,80
23	Cleiton Michel Schiavini	61,70
24	Michel Augusto Matias	155,00
25	Michel Augusto Matias	66,50
26	Michel Augusto Matias	54,00
27	Michel Augusto Matias	77,00
28	Michel Augusto Matias	58,60
29	Michel Augusto Matias	418,00



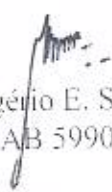
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

30	Michel Augusto Matias	81,00
7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:		
Cleiton Miguel Schiavini e Michel Augusto Matias – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas		
8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:		
29/05/2020		
9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.		
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.		
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.		

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de maio de 2020


Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 40/2020 – Pregão 14/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de materiais de consumo e permanentes.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de maio de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO****Processo 40/2020 – Pregão 14/2020**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/05/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Aquisição de materiais de consumo e permanentes.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Cleiton Miguel Schiavini	12449238/0001-99	Cleiton M. Schiavini CPF 043156799-39
R Ribeiro de Souza Comércio EPP	31589265/0001-43	André de Almeida Andrade CPF 047633719-40
Michel Augusto Matias	13484567/0001-22	Michel Augusto Matias CPF 040787083-00

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / Item
01	Michel Augusto Matias	630,00
02	Michel Augusto Matias	550,00
03	Michel Augusto Matias	3.700,00
04	Michel Augusto Matias	495,00
05	Michel Augusto Matias	945,00
06	Michel Augusto Matias	150,00
07	Michel Augusto Matias	80,00
08	Michel Augusto Matias	85,40
09	Michel Augusto Matias	81,00
10	Cleiton Michel Schiavini	62,00
11	Michel Augusto Matias	77,00
12	Michel Augusto Matias	80,00
13	Michel Augusto Matias	50,00
14	Michel Augusto Matias	57,00
15	Michel Augusto Matias	61,50
16	Michel Augusto Matias	103,00
17	Michel Augusto Matias	65,80
18	Michel Augusto Matias	156,00
19	Michel Augusto Matias	315,00
20	Michel Augusto Matias	60,00
21	Michel Augusto Matias	1.030,00
22	Cleiton Michel Schiavini	82,80
23	Cleiton Michel Schiavini	61,70
24	Michel Augusto Matias	155,00
25	Michel Augusto Matias	66,50
26	Michel Augusto Matias	54,00
27	Michel Augusto Matias	77,00
28	Michel Augusto Matias	58,60
29	Michel Augusto Matias	418,00
30	Michel Augusto Matias	61,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de maio de 2020.

Tiago Lopes Araújo

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO**Processo 40/2020 – Pregão 14/2020 – Presencial**

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Aquisição de materiais de consumo e permanentes.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de maio de 2020.

Maria Antonieta Araújo de Almeida

Prefeita

Cód.329178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 14/2020–presencial

Objeto: aquisição de materiais permanentes e de consumo. Fornecimento: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de maio de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araújo – Pregoeiro.

00054/020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 40/2020 – Pregão 14/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 28/05/2020, para o(s) proponente(s) abaixo - Aquisição de materiais de consumo e permanentes.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante C/P
Cláudio Miguel Schiavon	12.167.39.00/01-90	Cláudio M. Schiavon CPF: 04.715.599.39
R. Ribeiro de Souza Comércio L.P.	31.169.65-04/01-43	Rafael de Almeida Andrade CPF: 04.703.5258-43
Michel Augusto Matias	13.466.62-00/01-22	Michel Augusto Matias CPF: 04.778.7169-25

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ - Valor
01	Michel Augusto Matias	6,00 (6)
02	Michel Augusto Matias	560,00
03	Michel Augusto Matias	3.700,00
04	Michel Augusto Matias	405,00
05	Michel Augusto Matias	945,00
06	Michel Augusto Matias	150,00
07	Michel Augusto Matias	60,00
08	Michel Augusto Matias	10,40
09	Michel Augusto Matias	60,00
10	Cláudio Miguel Schiavon	60,00
11	Michel Augusto Matias	1.700,00
12	Michel Augusto Matias	60,00
13	Michel Augusto Matias	50,00
14	Michel Augusto Matias	20,00
15	Michel Augusto Matias	60,00
16	Michel Augusto Matias	500,00
17	Michel Augusto Matias	65,00
18	Michel Augusto Matias	100,00
19	Michel Augusto Matias	115,00
20	Michel Augusto Matias	60,00
21	Michel Augusto Matias	1.000,00
22	Cláudio Miguel Schiavon	60,00
23	Cláudio Miguel Schiavon	60,00
24	Michel Augusto Matias	120,00
25	Michel Augusto Matias	80,00
26	Michel Augusto Matias	50,00
27	Michel Augusto Matias	10,00
28	Michel Augusto Matias	50,00
29	Michel Augusto Matias	400,00
30	Michel Augusto Matias	60,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de maio de 2020.

Tiago Lopes Araújo

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Processo 40/2020 – Pregão 14/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte - Aquisição de materiais de consumo e permanentes.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de maio de 2020.

Maria Antônia Araújo de Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

162

CONTRATO Nº 20/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): MICHEL AUGUSTO MATHIAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Iguaçu, 78, centro, em Manguaçu/PR, CEP 85540-000, CNPJ sob nº 13484567/0001-22 neste ato devidamente representado(a) por Michel Augusto Mathias de CPF 040787089-00 e RG 8468213-6(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 14/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ item	RS total
01	04	UN	FOGÃO COOKTOP A GÁS 5 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E BOTÕES REMOVÍVEIS	630,00	2.520,00
02	10	UN	CADEIRA GIRATÓRIA. COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO DE BRAÇOS, PERNAS REVESTIDO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COM ESTRUTURA EM METAL. PESO SUPORTADO: 120KG.	550,00	5.500,00
03	04	UN	Impressora multifuncional. Especificações Técnicas Impressão Mono Função Impressão, Cópia, Scanner e Fax Tecnologia de Impressão LED Tamanho Impressão A4. Painel Touch Screen 10,1". Processador 1,46 GHz. Conectividade Ethernet 10/100/100Tx, Placa USB 2.0 Memória 2GB Disco Rígido (HD) 320 GB. Com kit inicial de suprimentos. Rendimento Toner 17.400 Preto. Rendimento Cilindro 500.000. Bandeja de Entrada /Velocidade Impressão 40 ppm. Resolução Impressão 1200 x 1200 dpi. Linguagem da Impressora PCL 5 + PCL 6 + Post Script 3ADF Duplex Passagem única. Exposição do Scanner Office. Scanner com alimentador automático, conectividade com rede internet	3.700,00	14.800,00
04	10	UN	Calculadora de mesa. Configurações mínimas ou superiores a -12 Dígitos -1 Memória Operativa Independente -Seletor para Operar uma calculadora com impressão em papel ou somente utilizando o visor -Velocidade de impressão: 2,1 linhas / segundo -2 Cores de impressão: preta e vermelha -Tabulador de casas decimais -Seletor de arredondamento -Grande total -Teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e MGN)	495,00	4.950,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

163

			-Teclas especiais para porcentagem e duplo zero -Funções de Hora e Data -Bobina de papel de 57 x 65 mm -Embalagem: Caixa -Tensão: 110V		
05	04	UN	Smartfone. Configurações mínimas ou superiores a Android 7.0 e tem tela HD (1280 x 720 pixels) de 5 polegadas. A ficha técnica do aparelho inclui processador quad-core de 1,3 GHz e memória RAM de 2 GB. O armazenamento é de 16 GB. câmera traseira de 8 megapixels com flash e sensor frontal de 2 MP,	945,00	3.780,00
06	20	UN	Telefone sem fio	150,00	3.000,00
07	20	UN	Toner HP1020/Q2612A	60,00	1.200,00
08	20	UN	Toner SCX4600/D105L	85,40	1.708,00
09	20	UN	Toner SCX4200/D4200A	91,00	1.820,00
11	20	UN	Toner ML2010/ML1610	77,00	1.540,00
12	20	UN	Toner HP M125A/283ª	60,00	1.200,00
13	20	UN	Toner HP 125A/285ª	50,00	1.000,00
14	20	UN	Toner HP2014/53ª	57,00	1.140,00
15	20	UN	Toner HP PRO400/280A	61,50	1.230,00
16	20	UN	Toner LEXMARK/E120	103,00	2.060,00
17	20	UN	Toner Brother TD2340/2370	65,90	1.318,00
18	20	UN	Toner HPM130FW/CF217	156,00	3.120,00
19	20	UN	Kit de cartucho HP t120/ cartucho hp711 (preto /azul/amarelo/vermelho)	315,00	6.300,00
20	20	UN	Toner Brother TN1617/ TN1060 BR	60,00	1.200,00
21	10	UN	Kit de toner compatível com KYOCERA ECOSYS M5523cdw/ TK5242Y,TK5242C,TK5242K	1.030,00	10.300,00
24	20	UN	Toner SCX-6535FN /D208L	155,00	3.100,00
25	20	UN	Toner FS1120/ TK1112	66,50	1.330,00
26	20	UN	Toner M127 FN /283ª	54,00	1.080,00
27	20	UN	Toner ML 1860/ML1665	77,00	1.540,00
28	20	UN	Toner HP 1606 / HP 278A	58,60	1.172,00
29	20	UN	Toner LEX 315D / MS315D	418,00	8.360,00
30	20	UN	Toner SCX – 2885 / MLD 116L	81,00	1.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 87.888,00(oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;
02 ASSESSORAMENTO
001 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0401.2002 atividades de assessoria do gabinete



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0. 164

- 120-conta de despesa
- 04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
- 180-conta de despesa
- 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social
- 310-conta de despesa
- 004 ASSESSORIA JURIDICA
- 04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica
- 370-conta de despesa
- 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
- 430-conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
- 520-conta de despesa
- 003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
- 600-conta de despesa
- 004 DIVISÃO DE INFORMATICA
- 04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
- 680-conta de despesa
- 005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
- 04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
- 740-conta de despesa
- 007 DIVISÃO DE MATERIAIS
- 04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
- 870-conta de despesa
- 008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI
- 930-conta de despesa
- 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
- 1000-conta de despesa
- 002 ASSESSORIA CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
- 04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
- 1160-conta de despesa
- 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
- 04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
- 1230-conta de despesa
- 004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
- 04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
- 1300-conta de despesa
- 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
- 4970/4980/4990-conta de despesa
- 002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
- 12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
- 5170/5180/5190-conta de despesa
- 003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
- 5550/5560/5570-conta de despesa
- 12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
- 5830/5840/5850-conta de despesa
- 004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
- 12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
- 6070-conta de despesa
- 12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches
- 6200-conta de despesa
- 12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
- 6300/6310-conta de despesa
- 12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
- 6410/6420-conta de despesa
- 08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
- 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
- 15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
- 6650-conta de despesa
- 002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
- 15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
- 7010-conta de despesa
- 003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
- 15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
- 7150-conta de despesa

m. d

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

165

- 004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
 - 15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
 - 7300/7320-conta de despesa
- 008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
 - 15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
 - 7630-conta de despesa
- 011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
 - 15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
 - 7850-conta de despesa
- 09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
 - 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
 - 13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
 - 8020-conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
 - 13.392.1301.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
 - 8090-conta de despesa
- 10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 - 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 - 20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
 - 8240/8260-conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
 - 20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
 - 8370-conta de despesa
- 003 DIVISÃO DE PECUARIA
 - 20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
 - 8480-Conta de despesa
- 004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
 - 20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
 - 8570-conta de despesa
- 005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
 - 20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
 - 8650-conta de despesa
- 11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 - 001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 - 22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
 - 8790-conta de despesa
- 12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 - 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 - 27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
 - 8940-conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
 - 27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
 - 9030-conta de despesa
- 13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 - 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 - 18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
 - 9100-conta de despesa
- 14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
 - 001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
 - 26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
 - 9220-conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
 - 26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
 - 9320-conta de despesa
- 06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
 - 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
 - 4090-conta de despesa
- 08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
 - 4370-conta de despesa
- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
 - 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
 - 480-conta de despesa
- 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
 - 560-conta de despesa
- 003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 - 04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
 - 640-conta de despesa
- 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 - 001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 - 04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

M. S. O

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

166

1090-conta de despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1260-conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5080/5090-conta de despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar
4840-conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(dose) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas deverão ocorrer em até 5 dias após a emissão da requisição de compras.

M. id

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

167

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

mil

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

168

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

M. 2

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0. 169

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

M. L.

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

170

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

M. mil

NA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

171

- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr(a) Aline Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0. 172

razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 01 de junho de 2020.

Maíra Almeida A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Michel Augusto Moter

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Michel



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

173

CONTRATO Nº 21/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): CLEITON MIGUEL SCHIAVINI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Duque de Caxias, 1289, centro, em Manguaerinha/PR, CEP 85540-000, CNPJ sob nº 12449236/0001-99 neste ato devidamente representado(a) por Cleiton M. Schiavini de CPF 043155799-39 e RG 81049920(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 14/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ item	R\$ total
10	20	UN	Toner HP1606/278 ^a	62,00	1.240,00
22	20	UN	FITA PARA EPSON FX-2190	62,80	1.256,00
23	20	UN	FITA PARA EPSON LX-350	61,70	1.234,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.730,00(três mil setecentos e trinta reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;
02 ASSESSORAMENTO
001 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0401.2002 atividades de assessoria do gabinete
120-conta de despesa
04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
180-conta de despesa
003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social
310-conta de despesa
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica
370-conta de despesa
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
430-conta de despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
520-conta de despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
600-conta de despesa
004 DIVISÃO DE INFORMATICA
04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
680-conta de despesa
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
740-conta de despesa
007 DIVISÃO DE MATERIAIS
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
870-conta de despesa
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI
930-conta de despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
1000-conta de despesa
002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
1160-conta de despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1230-conta de despesa
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
1300-conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4970/4980/4990-conta de despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5170/5180/5190-conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570-conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5850-conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
6070-conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches
6200-conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420-conta de despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6650-conta de despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7010-conta de despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7150-conta de despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7300/7320-conta de despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7630-conta de despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7850-conta de despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
8020-conta de despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
8090-conta de despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8240/8260-conta de despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

175

20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8370-conta de despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
8480-Conta de despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8570-conta de despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8650-conta de despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8790-conta de despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8940-conta de despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
9030-conta de despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
9100-conta de despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9220-conta de despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9320-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
4090-conta de despesa
08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4370-conta de despesa

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
480-conta de despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
560-conta de despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
640-conta de despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
1090-conta de despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1260-conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5080/5090-conta de despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar
4840-conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

176

licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(dose) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas deverão ocorrer em até 5 dias após a emissão da requisição de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

177

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

178

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

179

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

180

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

181

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

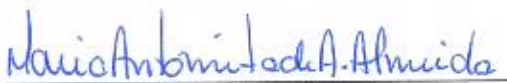
PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr(a) Aline Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 01 de junho de 2020.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020 – Assinado em 01/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, com sede e foro em Coronel Domingos Soares, comarca de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85557-000, localizada à Av. Araucária, 3120, inscrita no C.N.P.J. ME sob o nº 01614415-0001-18, neste ato representado Sr. Maria Antônia Araújo de Almeida nomeado por meio de pleito eleitoral de 2016 tendo tomado posse em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 1445024-4(SSP/PR), CPF nº 396207199-72.

CONTRATADO(A): MICHEL AUGUSTO MATHIAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Iguaçu, 78, centro, em Manguinhos/PR, CEP 85540-000, CNPJ sob nº 13484567/0001-22 neste ato devidamente representado(a) por Michel Augusto Mathias do CPF 040787089-00 e RG 8468213-6(SSP/PR).

OBJETO: fornecimento de

ITEM	QUANT	UNID	Descrição	RS (R\$)
01	04	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	640,00
02	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
03	04	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	270,00
04	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	492,00
05	04	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	640,00
06	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
07	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
08	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
09	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
10	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
11	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
12	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
13	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
14	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
15	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
16	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
17	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
18	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
19	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
20	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
21	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
22	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
23	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
24	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
25	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
26	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
27	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
28	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
29	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00
30	09	UN	PAQUETE DE INSTALAÇÃO DE SÓDIO	584,00

CUSTOS: R\$ 87.888,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO,

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2002 Atividades de assessoria do gabinete

120-conta de despesa

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

180-conta de despesa

003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0401.2005 Atividades do Assessoria de Comunicação Social

310-conta de despesa

004 ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

370-conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

430-conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

520-conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços

Administrativos

600-conta de despesa

004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA

04.122.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

680-conta de despesa

005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações
740-conta de despesa
007 DIVISÃO DE MATERIAIS
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
870-conta de despesa
008 UCI-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI
930-conta de despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
1000-conta de despesa
002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS
04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros
1160-conta de despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1230-conta de despesa
004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação
1300-conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4970/4980/4990-conta de despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5170/5180/5190-conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570-conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5850-conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar
6070-conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200-conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420-conta de despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6650-conta de despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7010-conta de despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7150-conta de despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7300/7320-conta de despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos e Rurais
7630-conta de despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7850-conta de despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
8020-conta de despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
8090-conta de despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8240/8260-conta de despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8370-conta de despesa
003 DIVISÃO DE PECUÁRIA
20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária
8480-Conta de despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS

20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8570-conta de despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.608.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8650-conta de despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8790-conta de despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8940-conta de despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
9030-conta de despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
9100-conta de despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9220-conta de despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9320-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
4090-conta de despesa
08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4370-conta de despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
480-conta de despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos
560-conta de despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
640-conta de despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
1090-conta de despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1260-conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5080/5090-conta de despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar
4840-conta de despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020 – Assinado em 01/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, com sede e foro em Coronel Domingos Soares, comarca de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85557-000 localizada à Av. Araucária, 3120, inscrita no C.N.P.J./ME sob o nº 01614415/0001-18 neste ato representado Sr. Mano Antônio Araújo de Almeida nomeado por meio do pleito eleitoral de 2016 tendo tomado posse em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 1445024-4(SSP/PR) CPF nº 396207199-72.

CONTRATADO(A): CLETON MIGUEL SCHIAVINI, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Duque de Caxias, 1269, centro, em Maringá/PR, CEP 85540-000, CNPJ sob nº 12449236/0001-99 neste ato devidamente representado(a) por Cleiton M. Schiavini de CPF 043155799-39 e RG 81049920(SSP/PR).

OBJETO: fornecimento de

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RS (R\$)
01	01	UN	Força de Trabalho 24h	Ex-Pr.

22	21	05	EDITAL PARA LICITAÇÃO Nº 02/20	02/20
23	21	05	EDITAL PARA LICITAÇÃO Nº 03/20	03/20

CUSTOS: R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais) – respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORD: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2002 Atividades de assessoria do gabinete

120-conta de despesa

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

180-conta de despesa

003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0401.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social

310-conta de despesa

004 ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

370-conta de despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

430-conta de despesa

002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

520-conta de despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

600-conta de despesa

004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA

04.122.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

680-conta de despesa

005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

740-conta de despesa

007 DIVISÃO DE MATERIAIS

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

870-conta de despesa

008 UCI-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.124.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno – UCI

930-conta de despesa

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

1000-conta de despesa

002 ASSESSORIA CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS

04.123.0403.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

1160-conta de despesa

003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

1230-conta de despesa

004 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0404.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

1300-conta de despesa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4970/4980/4990-conta de despesa

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5170/5180/5190-conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5550/5560/5570-conta de despesa

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5840/5850-conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar

6070-conta de despesa

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

6200-conta de despesa

12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria do Ensino Pré-Escolar

6300/6310-conta de despesa

12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6410/6420-conta de despesa

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6650-conta de despesa
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA
15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia
7010-conta de despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7150-conta de despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7300/7320-conta de despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos e Rurais
7630-conta de despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7850-conta de despesa
09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
8020-conta de despesa
002 DIVISÃO DE PRÁTICAS CULTURAIS
13.392.1301.2097 Manutenção das Atividades da Divisão de Práticas Culturais
8090-conta de despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8240/8260-conta de despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8370-conta de despesa
003 DIVISÃO DE PECUÁRIA
20.609.2001.2101 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária
8480-conta de despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8570-conta de despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2103 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8650-conta de despesa
11 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
8790-conta de despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8940-conta de despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2107 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
9030-conta de despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
16.541.1601.2108 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
9100-conta de despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9220-conta de despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9320-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
4090-conta de despesa
08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4370-conta de despesa
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
480-conta de despesa
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0402.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

560-conta de despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
640-conta de despesa
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
1090-conta de despesa
003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1260-conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5080/5090-conta de despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2066 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250-conta de despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar
4840-conta de despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

188

TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 21/2020-PMCDs

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 21/2020, decorrente do pregão 14/20, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1770-conta de despesa

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

1960-conta de despesa

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2360-conta de despesa

008 divisao de assitencia farmaceutica

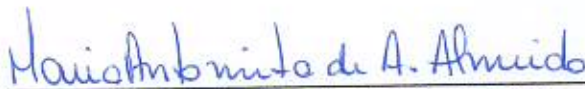
10.301.1001.2044 programa de assistência farmacêutica

3420-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2020.



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



TERMO DE APOSTILAMENTO 01 CONTRATO 20/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/20, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1770-conta de despesa

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

1960-conta de despesa

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2360-conta de despesa

008 divisão de assistência farmacêutica

10.301.1001.2044 programa de assistência farmacêutica

3420-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Q Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 16

► Categorias

Social 40

Meet Novo

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat



Licitação

+



guilherme cotoske

TONNER

Caixa de entrada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

para mim

Boa tarde

Segue dotação para tonner

10.301.1001.2024

10.301.1001.2031

10.301.1001.2044

10.301.1001.2026

Fonte 494

Atenciosamente

Edson Luiz Favero

Técnico em Saúde Publica

Portaria: 94/2001

Agente Administrativo de Saúde

Lei: 496/2010

Coronel Domingos Soares - Paraná

Tel.: (46)3254-1167

Cel.: (46)98407-2313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO 21/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR e Rua Lauro Eschenbach, 16, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 21/2020, decorrente do pregão 14/20, que se regerá pela legislação pertinente. Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS da 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Clausula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1770-conta de despesa

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

1960-conta de despesa

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica-Piso Fixo

2360-conta de despesa

008 divisão de assistência farmacêutica

10.301.1001.2044 programa de assistência farmacêutica

3420-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO DE APOSTILAMENTO 01- CONTRATO 20/2020-PMCDs**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lúcio Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/20, que se regerá pela legislação pertinente. Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1770-conta de despesa

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

1960-conta de despesa

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica-Piso Fixo

2360-conta de despesa

008 divisão de assistência farmacêutica

10.301.1001.2044 programa de assistência farmacêutica

3420-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

193

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 20/2020-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº20/2020, decorrente do pregão nº14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 ASSESSORAMENTO
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0401.2008 Atividades de Assessoria Juridica
390--conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 10 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 02

CONTRATO 20/2020-PMOCS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº20/2020, decorrente do pregão nº14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 ASSESSORAMENTO

004 ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0401.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

390—conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 10 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

020056/02



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

195

**TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 03
CONTRATO 20/2020-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº20/2020, decorrente do pregão nº14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4845-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 03 CONTRATO 20/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº20/2020, decorrente do pregão nº14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4845-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

Cópia nº 4



**TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 03
CONTRATO 20/2020-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº20/2020, decorrente do pregão nº14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

02410--conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 04 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 03 - CONTRATO 20/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão nº 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica—Piso Fixo

02410—conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 04 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod330045



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

ADENDO 01
Processo 40/2020 – Pregão 14/2020

Considerando a necessidade de readequação do contrato administrativo desta municipalidade visando uma melhor adequação e transparência optamos por alterar;

Primeira alteração: O nome da razão social do contratado pelo município através do pregão 14/20 contrato 20/20, constando anteriormente como; Michel Augusto Mathias passa a ser Michel Augusto Mathias Empreendimentos ressalva que apenas foi acrescentado o nome "empreendimentos" junto a razão social do fornecedor, não trazendo nenhum tipo de danos ou malefícios a administração pública

Republicação junto ao DIOEMS nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital e "portal" do Município, como de praxe.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de setembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 40/2020 – Pregão 14/2020

Considerando a necessidade de readequação do contrato administrativo desta municipalidade visando uma melhor adequação e transparência optamos por alterar;

Primeira alteração: O nome da razão social do contratado pelo município através do pregão 14/20 contrato 20/20, constando anteriormente como; Michel Augusto Mathias passa a ser Michel Augusto Mathias Empreendimentos ressalva que apenas foi acrescentado o nome 'empreendimentos' junto a razão social do fornecedor, não trazendo nenhum tipo de danos ou malefícios a administração pública

Republicação junto ao DIOEMS nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital e "portal" do Município, como de praxe.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de setembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

2020090409



**TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 04
CONTRATO 20/2020-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº20/2020, decorrente do pregão nº14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

07050--conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 04

CONTRATO 20/2020-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão nº 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.451.1501.2086 Atividades de Assessoria de Engenharia

07050—conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

22/09/2020



**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 05
CONTRATO 20/2020-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2053 Gestão do SUAS
4090- conta de despesa
940-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 01 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 05

CONTRATO 20/2020-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

4090- conta de despesa

940-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 01 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

02445864



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

205

**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 06
CONTRATO 20/2020-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1770 conta de despesa

494 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 16 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 06

CONTRATO 20/2020-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1770 conta de despesa

494 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 18 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida – Prefeita

Cod346032



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



Memorando Interno 036/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 12 de fevereiro de 2021

Aos Cuidados
Rafaela Schereiner
Analista Administrativo
Setor de Compras e Licitação

Assunto: Apostilamento

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar que seja realizado
apostilamento no contrato abaixo descrito:

**CONTRATO Nº 20/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 014/2020**

CONTRATADO(A): MICHEL AUGUSTO MATHIAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Iguaçu, 78, centro, em Manguaí/PR, CEP 85540-000, CNPJ sob nº 13484567/0001-22 neste ato devidamente representado(a) por Michel Augusto Mathias de CPF 040787089-00 e RG 8468213-6(SSP PR).

08.244.0801.2027 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
2360 - 940
2490 - 940

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição
para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Angelica Graeff Catapan

Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021



TERMO DE APOSTILAMENTO 07 CONTRATO 20/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2027 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

2360 Conta de despesa

940 Fonte

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2027 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

2490 Conta de despesa

940 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO DE APOSTILAMENTO 07****CONTRATO 20/2020-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2027 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

2360 Conta de despesa

940 Fonte

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2027 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

2490 Conta de despesa

940 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Ced353863



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

14/2020-210

**TERMO DE APOSTILAMENTO 8
CONTRATO 20/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3250	06.004.08.243.0802.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3355	06.004.08.243.0802.2042	1033	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 06/05/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



211

Memorando Interno 061/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 26 de abril de 2021

Aos Cuidados
Rafaela Schereiner
Analista Administrativo
Setor de Compras e Licitação

Assunto: Apostilamento

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar que seja realizado
apostilamento no contrato abaixo descrito:

**CONTRATO Nº 20/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 014/2020**

CONTRATADO(A): MICHEL AUGUSTO MATHIAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Iguaçu, 78, centro, em Mangueirinha/PR, CEP 85540-000, CNPJ sob nº 13484567/0001-22 neste ato devidamente representado(a) por Michel Augusto Mathias de CPF 040787089-00 e RG 8468213-6(SSP PR).

MATERIAL DE CONSUMO

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2042
000

MATERIAL PERMANENTE

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2042
1033

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição
para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Maio de 2021

Vol. X - Edição Nº 2354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 3

CONTRATO 20/2020-PMCDOS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

NOTAÇÕES				
Conta de despesa	Função de programação	Preço do recurso	Metas/ano da despesa	Grupo da fonte
3250	06.094.10.243.00/2.2042	0	3.2.90.30.00.00	Do Exercício
3350	06.094.10.243.00/2.2042	1001	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrente daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 06/05/2021.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

1 de 2021/17



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

213

34 12020

TERMO ADITIVO 9
CONTRATO 20/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA IGUAÇU, 78 ENTRO - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **13.484.567/0001-22** neste ato devidamente representada por MICHEL AUGUSTO MATHIAS de CPF 040.787.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 31/05/2022 e vigência em 31/05/2025.
- 1.2. Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 20.934,50 (Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) conforme itens abaixo;

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1806	Telefone sem fio. Frequencia 1.9 GHZ, na cor preta, composto de 1 Monofone; 1 Carregador (base); 1 Adaptador AC; 1 Fio Telefônico; Bateria(s); 1 Manual, com no minimo 3 níveis de volume, no minimo 3 tipos de toques, com display alfanumérico	UN	5,00	150,00	750,00
1	2	2410	Calculadora de mesa com possibilidade de uso de bobina de papel. Configurações mínimas ou superiores a: -12 Dígitos -1 Memória Operativa Independente -Seletor para Operar uma calculadora com impressão em papel ou somente utilizando o visor	UN	2,00	495,00	990,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

214

			Conectividade Ethernet 10/100/100Tx, Placa USB 2.0 Memória 2GB Disco Rígido (HD) 320 GB. Com kit inicial de suprimentos. Rendimento Toner 17.400 Preto. Rendimento Cilindro 500.000. Bandeja de Entrada /Velocidade Impressão 40 ppm. Resolução Impressão 1200 x 1200 dpi. Linguagem da Impressora PCL 5 + PCL 6 + Post Script 3ADF Duplex Passagem única. Exposição do Scanner Ofício. Scanner com alimentador automático, conectividade com rede internet				
TOTAL							20.934,50

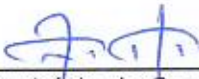
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

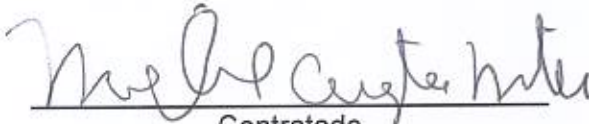
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 31/05/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

215

Memorando interno 126/2021

Coronel Domingos Soares, 07 de junho de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 20/2020 CONTRATADO: MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS ao objeto; "Fornecimento/Execução de equipamentos e materiais de consumo".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaletti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

216

			-Velocidade de impressão: 2,1 linhas / segundo -2 Cores de impressão: preta e vermelha -Tabulador de casas decimais -Seletor de arredondamento -Grande total -Teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e MGN) -Teclas especiais para porcentagem e duplo zero -Funções de Hora e Data -Bobina de papel de 57 x 65 mm -Embalagem: Caixa -Tensão: 110V				
1	3	4772	Smartfone. Configurações mínimas ou superiores a Android 7.0 e tem tela HD (1280 x 720 pixels) de 5 polegadas. A ficha técnica do aparelho inclui processador quad-core de 1,3 GHz e memória RAM de 2 GB. O armazenamento é de 16 GB. câmera traseira de 8 megapixels com flash e sensor frontal de 2 MP.	UN	1,00	945,00	945,00
1	4	4773	Cartucho de toner compatível HP1020/Q2612A	UN	5,00	60,00	300,00
1	5	4774	Cartucho de toner compatível SCX4600/D105L	UN	5,00	85,40	427,00
1	6	4775	Cartucho de toner compatível SCX4200/D4200A	UN	5,00	91,00	455,00
1	8	4777	Cartucho de toner compatível ML2010/ML1610	UN	5,00	77,00	385,00
1	9	4778	Cartucho de toner compatível HP M125A/283A	UN	5,00	60,00	300,00
1	10	4779	Cartucho de toner compatível HP 125A/285A	UN	5,00	50,00	250,00
1	11	4780	Cartucho de toner compatível HP2014/53A	UN	5,00	57,00	285,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

217

1	12	4781	Cartucho de toner compatível HP PRO400/280A	UN	5,00	61,50	307,50
1	13	4782	Cartucho de toner compatível LEXMARK/E120	UN	5,00	103,00	515,00
1	14	4783	Cartucho de toner compatível Brother TD2340/2370	UN	5,00	65,90	329,50
1	15	4784	Cartucho de toner compatível HPM130FW/CF217	UN	5,00	156,00	780,00
1	16	4785	Kit de cartucho para HP t120/contendo cartucho HP711 (preto/azul/amarelo/vermelho – um de cada)	UN	5,00	315,00	1.575,00
1	17	4786	Cartucho de toner compatível Brother TN1617/ TN1060 BR	UN	5,00	60,00	300,00
1	18	4787	Kit de toner compatível com KYOCERA ECOSYS M5523cdw/TK5242Y,TK5242C,TK5242K	UN	2,00	1.030,00	2.060,00
1	21	4790	Cartucho de toner compatível SCX-6535FN /D208L	UN	5,00	155,00	775,00
1	22	4791	Cartucho de toner compatível FS1120/ TK1112	UN	5,00	66,50	332,50
1	23	4792	Cartucho de toner compatível M127 FN /283A	UN	5,00	54,00	270,00
1	24	4793	Cartucho de toner compatível ML 1860/ML1665	UN	5,00	77,00	385,00
1	25	4794	Cartucho de toner compatível HP 1606 / HP 278A	UN	5,00	58,60	293,00
1	26	4795	Cartucho de toner compatível LEX 315D / MS315D	UN	5,00	418,00	2.090,00
1	27	4796	Cartucho de toner compatível SCX – 2885 / MLD 116L	UN	5,00	81,00	405,00
1	28	4803	FOGÃO COOKTOP A GÁS 5 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E BOTÕES REMOVÍVEIS	UN	1,00	630,00	630,00
1	29	4804	CADEIRA GIRATÓRIA. COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO DE BRAÇOS, PERNAS REVESTIDO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COM ESTRUTURA EM METAL. PESO SUPORTADO: 120KG	UN	2,00	550,00	1.100,00
1	30	4805	Impressora multifuncional. Especificações Técnicas Impressão Mono Função Impressão, Cópia, Scanner e Fax Tecnologia de Impressão LED Tamanho Impressão A4. Paineil Touch Screen 10,1". Processador 1,46 GHz.	UN	1,00	3.700,00	3.700,00



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

218

Página 1

Código	Nome	Documento				
42027-1	MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS	13.484.567/0001-22				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	DF3E.8671.5B72.061C	18/02/2021	18/02/2021	14/08/2021	Normal	
Certidão municipal	782	18/05/2021	18/05/2021	16/08/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	trabalhista	05/02/2021	05/02/2021	03/08/2021	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024223325-08	26/05/2021	26/05/2021	23/09/2021	Normal	
FGTS	2021041601464159753951	18/05/2021	18/05/2021	13/08/2021	Normal	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 42027



PARECER JURÍDICO 270/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 126/2021 de 07/06/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a existência de previsão legal para formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de fornecimento e de quantitativos no âmbito do Contrato 20/2020, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Michel A Mathias Empreendimentos, CNPJ sob nº 13484567/0001-22, para fornecimento de materiais de consumo e permanentes. Não foi acostado ao pedido demandas de outros setores da administração para análise.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI, conforme o caso.



Cabe fazermos os apontamentos breves sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:

- Assinatura do Termo de Contrato: 01/06/2020;
- Vigência Contratual inicial de 60 meses, efetiva até 31/05/2025;
- Prazo de fornecimento/execução: 12 meses, tendo findado em 31/05/2021.

A minuta de termo aditivo apresentada em anexo nos dá conta de que o propósito de adição de lapso será da ordem de 12 meses a mais, que levará o prazo de fornecimento/execução e de vigência a findar em 31/05/2022, conforme preve o item 6.1 do Termo:

“6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.”

As alterações que ora se propõem encontram amparo no dito Termo em sua Cláusula Décima Terceira, a saber:

“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.”

Os quantitativos podem ser realinhados conforme a necessidade do serviço público consoante disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8666/93, senão vejamos:

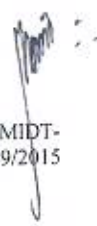
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

De outra via, antes que discutamos as demais propostas de alteração contratual para os quantitativos nos cumpre destacar que é obrigação do contratado manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e, por conseguinte, esta mesma regularidade é requisito para formalização de alterações contratuais.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento e adição de quantitativos do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de junho de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT-
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 9

CONTRATO 20/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA IGUAÇU, 78 ENTRO-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Manguelrinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.484.567/0001-22 neste ato devidamente representada por MICHEL AUGUSTO MATHIAS de CPF 040.787.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 31/05/2022 e vigência em 31/05/2025.

1.2. Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 20.934,50 (Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) conforme itens abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário / Preço total
1	1	1808	Telefone sem fio. Frequência 1,9 GHz, na cor preta, composto de 1 Monofone; 1 Carregador (base); 1 Adaptador AC, 1 Fio Telefônico. Bateria(s): 1 Manual, com no mínimo 3 níveis de volume, no mínimo 3 tons de toques, com display alfanumérico	UN	5,00	150,00 / 750,00
1	2	2410	Calculadora de mesa com possibilidade de uso de bobina de papel. Configurações mínimas ou superiores a: -12 Dígitos -1 Memória Operativa Independente -Selektor para Operar uma calculadora com impressão em papel ou somente utilizando o visor -Velocidade de impressão: 2,1 linhas / segundo -2 Cores de Impressão: preta e vermelha -Tabulador de casas decimais -Selektor de arredondamento -Grande total -Teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (preços Cost, Sell e MGN) -Teclas especiais para porcentagem e duplo zero -Funções de Hora e Data -Bobina de papel de 57 x 55 mm -Embalagem: Caixa -Tensão: 110V	UN	2,00	495,00 / 990,00
1	3	4772	Smartfonia. Configurações mínimas ou superiores a Android 7.0 e tela HD (1280 x 720 pixels) de 5 polegadas. A ficha técnica do aparelho inclui processador quad-core de 1,3 GHz e memória RAM de 2 GB. O armazenamento é de 16 GB, câmara traseira de 8 megapixels com flash e sensor frontal de 2 MP.	UN	1,00	945,00 / 945,00
1	4	4773	Cartucho de toner compatível HP1020/ Q2512A	UN	5,00	60,00 / 300,00
1	5	4774	Cartucho de toner compatível SCX4600/ D105L	UN	5,00	85,40 / 427,00
1	6	4775	Cartucho de toner compatível SCX4200/ D4200A	UN	5,00	91,00 / 455,00
1	8	4777	Cartucho de toner compatível ML2010/ ML1610	UN	5,00	77,00 / 385,00
1	9	4778	Cartucho de toner compatível HP M125A/283A	UN	5,00	60,00 / 300,00
1	10	4779	Cartucho de toner compatível HP 125A/285A	UN	5,00	50,00 / 250,00
1	11	4780	Cartucho de toner compatível HP2014/53A	UN	5,00	57,00 / 285,00
1	12	4781	Cartucho de toner compatível HP PRO400/283A	UN	5,00	61,50 / 307,50

1	13	4782	Cartucho de toner compatível LEXMARK/E120	UN	5,00	103,00	515,00
1	14	4783	Cartucho de toner compatível Brother TD2340/2370	UN	5,00	65,90	329,50
1	15	4784	Cartucho de toner compatível HP/130F/130F217	UN	5,00	158,00	780,00
1	16	4785	Kit de cartucho para HP 1120 (contendo cartucho HP111 (preto) e HP112 (amarelo) - um de cada)	UN	5,00	315,00	1.575,00
1	17	4786	Cartucho de toner compatível Brother TN1617/ TN1200 BR	UN	5,00	60,00	300,00
1	18	4787	Kit de toner compatível com KYOCERA ECOSYS M5523cdw/TK5242Y,TK5242C,TK5242K	UN	2,00	1.030,00	2.060,00
1	21	4790	Cartucho de toner compatível SCX-6635FN /D205L	UN	5,00	155,00	775,00
1	22	4791	Cartucho de toner compatível FE1120/TK1112	UN	5,00	66,50	332,50
1	23	4792	Cartucho de toner compatível M127 FN/283A	UN	5,00	54,00	270,00
1	24	4793	Cartucho de toner compatível ML 1860/ML1865	UN	5,00	77,00	385,00
1	25	4794	Cartucho de toner compatível HP 1866 / HP 278A	UN	5,00	58,50	292,50
1	26	4795	Cartucho de toner compatível LEX 315D / MS315D	UN	5,00	418,00	2.090,00
1	27	4796	Cartucho de toner compatível SCX - 2865 / ML D 116L	UN	5,00	81,00	405,00
1	28	4803	FOGÃO COOKTOP A GÁS 5 BOCAS-ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E BOTÕES REMOVÍVEIS	UN	1,00	830,00	830,00
1	29	4804	CADEIRA GIRATORIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO DE BRAÇOS, PERNAS REVESTIDO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COM ESTRUTURA EM METAL, PESO SUPORTADO: 120KG	UN	2,00	550,00	1.100,00
1	30	4805	Impressora multifuncional, Especificações Técnicas Impressão Mono Função impressão, Cópia, Scanner e Fax Tecnologia de impressão LED Tamanho Impressão A4, Painel Touch Screen 10,1", Processador 1,45 GHz, Conectividade Ethernet 10/100/100T, Placa USB 2.0 Memória 2GB Disco Rígido (HD) 320 GB, Com kit inicial de suprimentos, Rendimento Toner 17.400 Preto, Rendimento Cíndro 500.000, Bandeja de Entrada /Velocidade Impressão 40 ppm, Resolução Impressão 1200 x 1200 dpi, Linguagem da Impressora PCL 5 + PCL 6 + Post Script 3/ADF Duplex Passagem Única, Exposição de Scanner Office, Scanner com alimentador automático, conectividade com rede internet	UN	1,00	3.700,00	3.700,00
TOTAL							20.934,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 31/05/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

109.651/187



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

31/12/2020

TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 21/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15 546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 AP - CEP 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **12.449.236/0001-99** neste ato devidamente representada por **CLEITON MIGUEL SCHIAVINI** de CPF 043.155.799-39, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 31/05/2022 e vigência em 31/05/2025.
- 1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 932,50 (Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	7	4776	Cartucho de toner compatível HP1606/278A	UN	5,00	62,00	310,00
1	19	4788	FITA PARA EPSON FX-2190	UN	5,00	62,80	314,00
1	20	4789	FITA PARA EPSON LX-350	UN	5,00	61,70	308,50
TOTAL							932,50

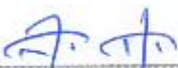
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais

Coronel Domingos Soares - PR., 31/05/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

224

Memorando interno 127/2021

Coronel Domingos Soares, 07 de junho de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 20/2020 CONTRATADO: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI ME ao objeto; "Fornecimento/Execução de TONER PARA IMPRESSORA".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

Página:1

Código	Nome	Documento				
40872-7	CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME	12.449.236/0001-99				
Certidão		Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação
CAD/ICMS		024032174-35	27/04/2021	27/04/2021	25/08/2021	Normal
certidão conjunta unificada federal		328AA0689EF3C3C6	08/02/2021	08/02/2021	06/08/2021	Normal
Certidão municipal		CWM3IGD8BYVUQEN1	25/03/2021	25/03/2021	23/06/2021	Normal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS		51893412021	08/02/2021	08/02/2021	06/08/2021	Normal
FGTS		2021012902040384594939	08/02/2021	08/02/2021	27/07/2021	Normal

Critérios de seleção:

Por código
- Licitação
Fornecedor: 40872



PARECER JURÍDICO 269/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 127/2021 de 07/06/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a existência de previsão legal para formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de fornecimento e de quantitativos no âmbito do Contrato 21/2020, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Cleiton Miguel Schiavini ME, CNPJ sob nº 12449236/0001-99, para fornecimento de materiais de consumo. Não foi acostado ao pedido demandas de outros setores da administração para análise.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI, conforme o caso.



Cabe fazermos os apontamentos breves sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:

- Assinatura do Termo de Contrato: 01/06/2020;
- Vigência Contratual inicial de 60 meses, efetiva até 31/05/2025;
- Prazo de fornecimento/execução: 12 meses, tendo findado em 31/05/2021.

A minuta de termo aditivo apresentada em anexo nos dá conta de que o propósito de adição de lapso será da ordem de 12 meses a mais, que levará o prazo de fornecimento/execução e de vigência a findar em 31/05/2022, conforme preve o item 6.1 do Termo:

“6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.”

As alterações que ora se propõem encontram amparo no dito Termo em sua Cláusula Décima Terceira, a saber:

“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.”

Os quantitativos podem ser realinhados conforme a necessidade do serviço público consoante disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8666/93, senão vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

De outra via, antes que discutamos as demais propostas de alteração contratual para os quantitativos nos cumpre destacar que é obrigação do contratado manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e, por conseguinte, esta mesma regularidade é requisito para formalização de alterações contratuais.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento e adição de quantitativos do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de junho de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT-
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 21/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 AP-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.449.236/0001-99 neste ato devidamente representada por CLEITON MIGUEL SCHIAVINI de CPF 043.155.799-39, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 31/05/2022 e vigência em 31/05/2025.

1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 932,50 (Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) conforme itens abaixo;

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	7	4778	Cartucho de toner compatível HP1605/278A	UN	5,00	62,00	310,00
1	19	4788	FITA PARA EPSON FX-2190	UN	5,00	62,80	314,00
1	20	4789	FITA PARA EPSON LX-350	UN	5,00	61,70	308,50
TOTAL							932,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 31/05/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cx1953188



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PC 19/20 229

**TERMO DE APOSTILAMENTO 10
CONTRATO 20/2020-PMCDS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1401	05.001.10.301.1001.2020	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/12/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

230

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Saúde no contrato 20/2020.

Especificação de Dotações:

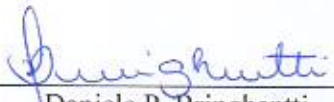
05 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento de saúde
10.301.1001.2020 – Manutenção da Atenção Primária
Conta de despesa 1401 – fonte de recurso 4941

Natureza da despesa do orçamento
33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 07 de dezembro de 2021.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

02/06/2020

2122 - 02/06/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 10

CONTRATO 20/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Fundação programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1401	05.001.10.301.1001.2020	4941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/12/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod: 77422



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

232

PC 12/20

**TERMO DE APOSTILAMENTO 4
CONTRATO 29/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 29/2020, decorrente do pregão 12/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2132 do DIOEMS de 17/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber: -

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1601	05.001.10.301.1001.2021	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/12/2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

233

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Saúde no contrato 29/2020.

Especificação de Dotações:

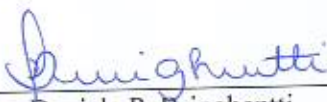
05 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento de saúde
10.301.1001.2021 – Manutenção da Gestão em saúde
Conta de despesa 1601 – fonte de recurso 510

Natureza da despesa do orçamento
33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 07 de dezembro de 2021.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

16/06/2020

2132 - 17/06/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 4

CONTRATO 29/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 29/2020, decorrente do pregão 12/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2132 do DIOEMS de 17/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1601	05.001.10.301.1001.2021	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/12/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cadastrado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

235

TERMO ADITIVO 11
CONTRATO 20/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVEBIDA IGUAÇU, 78 CENTRO - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **13.484.567/0001-22** neste ato devidamente representada por MICHEL AUGUSTO MATHIAS de CPF 040.787.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 6 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 30/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

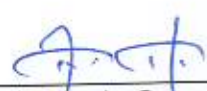
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25/05/2022.

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

237

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitem dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes". In verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciando nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04.04.2019. Disponível em: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos- pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf>)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...]

A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese. Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

238

Filho - in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 379 - afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos contêm defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeitosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil, Tribunal de Contas da União, Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, - 4. ed., rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010).

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração delididamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que *"...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."*

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

239

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 153/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 11

CONTRATO 20/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVEBIDA IGUAÇU, 78 CENTRO-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.484.567/0001-22 neste ato devidamente representada por MICHEL AUGUSTO MATHIAS de CPF 040.787.089-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 6 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 30/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 25/05/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cad386205



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

241

814

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 21/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 AP - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **12.449.236/0001-99** neste ato devidamente representada por **CLEITON MIGUEL SCHIAVINI** de CPF 043.155.799-39, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 06 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 30/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25/05/2022.


Município de Coronel Domingos Soares

Contratante
JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



Contratado



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, a manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos seqüenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

243

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:

Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e/ou os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04.04.2019. Disponível em <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-pareceres-referenciais/parecer-referencial-ccu-pgfn-no-1-2019.pdf>)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...]

A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese.

Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

244

Filho - in Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999. p. 370-afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos continham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controversas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil, Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência ; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que *"...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."*

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

245

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 21/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 363803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 AP-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.449.236/0001-99 neste ato devidamente representada por CLEITON MIGUEL SCHIAVINI de CPF 043.155.799-39, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 06 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 30/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 25/05/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod556791



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

247

TERMO DE APOSTILAMENTO 12
CONTRATO 20/2020-PMCD

Objeto: contratar o fornecimento de material de consumo tipo insumos para impressoras e material permanente tipo eletro-eletrônico, para suprimento das atividades desta municipalidade

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1545	05.001.10.301.0005.2020	1058	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 17/10/2022.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

14/20



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

248

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Saúde no Contrato nº 20/2020.

Especificação de Dotações:

05 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Departamento de Saúde
10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária
Conta de despesa 1545– fonte de recurso 1058

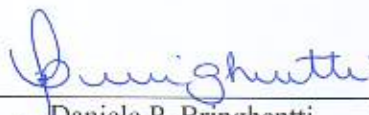
Natureza da despesa do orçamento

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 17 de outubro de 2022.


Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

2122
02/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO DE APOSTILAMENTO 12****CONTRATO 20/2020-PMCD**

Objeto: contratar o fornecimento de material de consumo tipo insumos para impressoras e material permanente tipo eletro-eletrônico, para suprimento das atividades desta municipalidade - Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 20/2020, decorrente do pregão 14/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2122 do DIOEMS de 02/06/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1545	05.001.10.301.0005.2020	1956	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 17/10/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Doc056455